



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

## **EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024**

### **PROCESSO Nº 559/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO TEOTONIO CALHEIRA, NA SEDE DESTE MUNICIPIO” CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SESAB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL/PROJETO BÁSICO.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 017/2024

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05/11/2024

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública. ELETRÔNICA, artigo 176, II, da Lei 14.133/2021.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado (inciso II) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário

**JULGAMENTO:** Menor valor global (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal no 14.133/2021.

**AMPARO LEGAL:** Lei Orgânica do Município de Gandú.

**HORÁRIO:** 09H00m

**LOCAL:** Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA** DIA: 05/11/2024 às 09:00

**INÍCIO DA DISPUTA** Dia: 05/11/2024 às 09:00

### **I – DO OBJETO:**

1- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO TEOTONIO CALHEIRA, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO** CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SESAB; CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL/PROJETO BÁSICO.

2- A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**, planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Trânsito, Estradas e Rodagens de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

3- Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Detalhamento de BDI;
- Memorial Descritivo;
- Projetos.

### **II – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal do Licitanet endereço <http://www.licitanet.com.br>. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Portal da Transparência: [www.gandu.ba.gov.br](http://www.gandu.ba.gov.br).

### **II – DOS PRAZOS:**

1- O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2- O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto desta licitação, será de até 05 (cinco) meses contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3- O contrato (conforme ANEXO - MINUTA DE CONTRATO) terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de

recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

### **II – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES**

1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedoras do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

### **III – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:**

1 - **O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, a partir do dia \*\*/10/2024 até o dia \*\*/10/2024** e estarão disponíveis no link <https://www.gandu.ba.gov.br/licitacoes> incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 - Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos às questões administrativas, jurídicas e técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacopel01@gmail.com](mailto:licitacopel01@gmail.com).

2- Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 as 14h00 ou enviadas via e-mail: [licitacopel01@gmail.com](mailto:licitacopel01@gmail.com), observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 - As licitantes interessadas deverão apresentar sua proposta sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

2 - Será vedada à participação de empresas:

a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

3.1 - Essas Declarações devem ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo, em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.

4 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas;

5 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

7 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9 - Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

4º, da Lei Federal nº 14133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI.

## **V – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação – responsável: Jaciara Santos Britto, cujas atribuições estão definidas na Portaria Municipal nº 086/2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>.

A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal do Licitanet, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.licitanet.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.licitanet.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 1 – A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta datilografada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**). A empresa deverá apresentar na sua proposta, a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**, no mesmo formato do Orçamento Estimativo – ANEXO III, disponibilizado no presente edital.

b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.

c) **Prazo de execução das obras:** até 10 (dez) meses, contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

d) **Prazo de vigência do contrato:** 12 (Doze) meses

e) **Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

e.1) Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

f) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta Corrente para efetivação dos pagamentos.

1.1 - A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia** oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor correspondente a **1% do valor global** estimado no orçamento base da licitação.

1.2 - A Proposta de Preços será apresentada na plataforma do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

**1.2.1 Carta Proposta, Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

**1.2.2 Planilha contendo o Orçamento Detalhado**, conforme modelo do **Anexo III**,



que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

**1.2.3 Planilha de Composição de Custos**, a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária apresentada;

1.2.3.1 - A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA INCLUINDO AS COMPOSIÇÕES AUXILIARES**, contendo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado. Todavia não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura;

1.2.3.2 - As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI/ORSE do orçamento estimativo, compatibilizando **OBRIGATORIAMENTE** os valores de mão de obra para os disponibilizados no SINAPI/BAHIA, sob pena de não aceitabilidade;

O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva **Planilha orçamentária** e da **Planilha de Composição de Custos**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e o Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.).

**1.2.4 – Composição de BDI** (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei nº 13.161/2015, sob pena de não aceitabilidade;

**1.2.4.1** – As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a apresentar o valor da Receita Bruta Acumulada nos 12 (doze) meses (RBT12) anteriores ao período de apuração (licitação), para determinar a faixa e alíquota de impostos que estão obrigadas a recolher.

**1.2.5 – Detalhamento de Encargos Sociais, OBRIGATORIAMENTE** atualizada, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e percentuais estabelecidos pelo SINAPI/BAHIA, disponível no caderno de encargos contidos no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, sob pena de não aceitabilidade.

1.2.5.1 - Conforme orientação do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

## **ESTADO DA BAHIA**

A finalidade dessas composições é para que a proponente tenha ciência de todos os custos do contrato, sendo que assim, a mesma não possa questionar futuramente prejuízo por serviços inexecutáveis no quesito financeiro.

**1.2.6 - Cronograma Físico-Financeiro**, discriminado conforme **Anexo V** e em consonância ao prazo de execução estipulado no edital;

1.3 - As planilhas exigidas neste item deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo responsável legal e pelo responsável técnico indicado pela licitante.

1.4 - Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes em virtude de expectativa inflacionária.

1.5 - As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

1.6 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

1.6.1 - não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

1.6.2 - Apresentar, na composição de seus preços:

1.6.2.1 - taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

1.6.2.2 - custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

1.6.2.3 - quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

1.6.2.4 – Incompatibilização de Preços Horários de mão de obra (mão de obra com preços divergentes).

### **DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentada sem valor superior ao preço referencial.

Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos licitantes.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **todas as planilhas, composições e detalhamentos exigidos no item 1.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, devidamente ADEQUADAS ao lance final ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de Inabilitação.**

O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto do contrato.

A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, referente a proposta final.

Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objetolicitado.

## **2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:**

2.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz

2.2 explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;

b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem

como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de GANDU e autoridades de trânsito local;
- h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1 – Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada.

- a) As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outraforma.
- b) Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- d) O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- f) A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- g) Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- h) As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2 - No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

### **2.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificada.
- e.1) deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.

### **2.4 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

**I) Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),

**II) CND Estadual** do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **referente à Dívida Ativa** do Estado domicílio ou sede da empresa.

**III) Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**c.1** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

5.1 - As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

### **2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:**

#### **2.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**2.5.1.1.** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para início da sessão, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA ou outra entidade profissional competente, que será Responsável (eis) Técnico(s) e que possua(m) atestados técnicos fornecidos por empresas de direito público ou privado, os atestados refere-se à capacitação técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e características com o objeto da licitação, apresentar certidão de pessoa física(CREA) de seu quadro técnico.

**2.5.1.2.** O(s) atestado(s) relativo(s) ao(s) serviço(s) de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), Obras Cíveis. A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Coordenação Técnica de Engenharia Prefeitura Municipal de Gandu, por ocasião da contratação, podendo a referida solicitar eventuais substituições.

**2.5.1.3.** Equipe Técnica: Engenheiro Civil ou Arquiteto residente e Mestre de Obras. Deverá apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica; A empresa deverá apresentar autorização de inclusão da equipe com data posterior a publicação do edital, sob pena de desclassificação.

**2.4.1.4** Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante contratada deverão ser feitas do seguinte modo:

**2.4.1.5** No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado ou contrato autônomo registrado em cartório.

- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

- No caso de Prestador de Serviços: Certidão do CREA ou CAU (nas situações cabíveis) onde conste o profissional como responsável técnico da licitante ou Contrato de prestação de serviços firmado com data anterior a publicação do presente edital.

- A substituição de qualquer destes técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da CONTRATADA e anuência por escrito da contratante, por técnico igualmente qualificado.

**2.4.1.6** Atestados da capacidade técnico-profissional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do quantitativo das seguintes parcelas:**

| SERVIÇOS                                                                                                                    | UND            | QUANTIDADE ESTIMADA | QUANTIDADE EXIGIDA (20%) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------------|
| EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK=25MPA                                                | M <sup>3</sup> | 33,20               | 6,64                     |
| GRADIL NYLOFOR3D, MALHA 20X5CM, DN 5MM 250X203CM, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=2,60M) E ACESSÓRIOS | M <sup>2</sup> | 106,00              | 21,20                    |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA 1:2:8                                                                                    | M <sup>2</sup> | 1.431,01            | 286,20                   |

### 2.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

**a)** Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

**b)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**c) Atestados da capacidade técnica-operacional** que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com referência às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do quantitativo das seguintes parcelas:**

| SERVIÇOS                                                                                                                    | UND            | QUANTIDADE ESTIMADA | QUANTIDADE EXIGIDA (20%) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------------|
| EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK=25MPA                                                | M <sup>3</sup> | 33,20               | 6,64                     |
| GRADIL NYLOFOR3D, MALHA 20X5CM, DN 5MM 250X203CM, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=2,60M) E ACESSÓRIOS | M <sup>2</sup> | 106,00              | 21,20                    |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA 1:2:8                                                                                    | M <sup>2</sup> | 1.431,01            | 286,20                   |

### 2.6 DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:



a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, exigidos por lei, (art. 69 I da Lei Federal 14.133/21), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);  
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital.

3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

5 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela

comissão (agente de contratação).

### **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:**

#### **1 - Do Julgamento das Propostas**

1.1 - Após o encerramento do prazo de anexação no sistema, nenhum outro documento será aceito.

1.2 - O ato poderá ser acompanhado por qualquer pessoa via sistema licitanet.

1.3 - O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

1.4 - **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na cláusula quinta, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da cláusula 8ª deste Edital.

1.5 - Após as providências anteriores deste, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, manifestada na declaração unificada, acompanhado de documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.6 - Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

1.7 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

preferência.

1.8 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

1.9 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

## **2 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação**

Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, devendo estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

Caso o vencedor opte por autenticação dos documentos pela Administração Pública, será exigida a apresentação dos documentos originais para fins de verificação de sua veracidade.

O Licitante vencedor deverá anexar junto ao sistema DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA no mesmo prazo designado para apresentação dos documentos de proposta.

As mesmas documentações deverão ser entregues de forma impressa no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU – AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada a Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu- BA.

## **VIII – DOS RECURSOS:**

A Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do <http://www.licitanet.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item VIII, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item VIII, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.licitanet.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.licitanet.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item VIII deste edital.

Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o trâmite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.

## **IX DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

- O objeto da presente licitação está estimado em R\$ **1.386.800,16 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

1 - Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:

**a) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que ultrapassarem os valores estabelecidos no item 1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.**

**b) Também serão desclassificadas as propostas inexecutáveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, ou seja, se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 1.**

**c) O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta melhor classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.**

**d)** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21.

**e)** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**2** - No caso de ocorrer o previsto na alínea “b” do item anterior, **fica desde já consignado que caso o valor da proposta vencedora for menor que o limite da alínea “b” do item 2, será exigido da futura contratada uma garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser assinado, em razão do risco assumido pelo Poder Público, desde já justificado nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/21.**

### **X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:**

**1** - A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

**2** - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

**3** - O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

### **XI – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:**

**1** - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I)

**2** - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

2.1 - Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da ultima medição ficará condicionado à apresentação da **CND da matrícula da obra**.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

## **XII – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:**

1 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

**1.1** – A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

3 - Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta.



**3.1** - Após a emissão da OS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

**3.2** - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

**3.3** - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

### **XIII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO / SUPRESSÃO:**

**4** - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

**4.1** - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

**4.2** - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

**4.3** - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.**

**4.4** - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

**4.5** - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

### **XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

a) Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

b) A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.licitanet.com.br>.

c) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder

pelo licitante, e/ou não motivadas.

- d) Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meios diversos do que o estabelecido no item “b” anteriormente.
- e) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.licitanet.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes à administração.
- f) As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- g) Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada:

**ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**AÇÃO: 1057 – MELHORIA E EXPANSÃO DE UNID. BÁSICA SAÚDE.**

**NATUREZA D EDESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE: 15001002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

#### **XV – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 1 - A fiscalização dos serviços, objeto deste edital, será efetuada pelo servidor (a) Virgilio Santana Barbosa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.
- 2 - A gestão do Contrato será do servidor (a) Israel Andrade.

#### **XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

- 1 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.
- 2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes.
- 3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 4 - O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e

outras inerentes.

5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

### **XVII – DAS PENALIDADES**

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a

e) CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

g) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 20%.

h) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

i) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Trânsito, Estradas e Rodagens de GANDÚ, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.**

j) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

1.1 - No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

### **XVIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

3 - Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

### **XIX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

1 - A Comissão de Contratação Licitação da Prefeitura Municipal de Gandú reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

## **ESTADO DA BAHIA**

ou relevar irregularidades sanáveis.

2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

5 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

6 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

8 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

9 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

10 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.

c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e

empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste,



desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VIII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

### **XX – DOS ANEXOS:**

- **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- **Anexo II** - Carta Proposta;
- **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- **Anexo VIII** - Modelo de Composição do BDI;
- **Anexo IX**- Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **Anexo X**- Declaração de visita;
- **Anexo XI** – Memorial Descritivo;
- **Anexo XII** – Modelo de Planilha de Encargos Sociais;
- **Anexo XIII** – Plantas/Projetos.

### **XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**20.2** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**20.3** - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

**20.4** - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal Gandú, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU***

**ESTADO DA BAHIA**

## **XXII- FORO**

**21.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Gandú - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Processo Licitatório.

Gandú - Bahia, 21 de outubro de 2024.

**TATIANA BRITO ARAUJO SOUZA**

Secretária M. de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

## **ANEXO I MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA M. DE ..... E O MUNICÍPIO DE  
GANDU E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE GANDU – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu – Bahia CEP: 45.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO BARBOSA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na Cidade de Gandu- BA, **Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Tendo como Secretária a SRª xxxxxxxxx**; doravantes e denominados **CONTRATANTES**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ...., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital Concorrência nº . . /2024, e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .....2024**, levada a efeito através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ..../2024**, contrata a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO TEOTONIO CALHEIRA, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**” CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SESAB; conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.

§ 1º A obra contratada deverá ser executada de acordo com o projeto (Anexo I do Edital), conforme as planilhas de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico- financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Trânsito, Estradas e Rodagens de Gandu e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

§ 2º Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

### **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, fiscalização, Gestão e Prazo para Execução da**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

## **Obra**

O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**§ 1º** A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**§ 2º** Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr. Israel Andrade, ocupante do cargo efetivo da CONTRATANTE.

**3º** A Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento.

**§ 4º** A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representá-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 5º** No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

**§ 6º** Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

**§ 7º** O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

## **Cláusula Terceira – Valor Contratual e da garantia**

Pela aquisição dos materiais e execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

**§ 1º** Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão ultrapassar o limite do artigo 75, inciso I, da mesma Lei.

**§ 2º** Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 3º** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

**§ 4º** A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

### **Cláusula Quarta – Das medições e Condições de Pagamento**

Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I),

§ 1º O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º As Medições aconteceram quando a obra atingir os percentuais descritos no Cronograma Físico Financeiro proposto ou reprogramado pela fiscalização do contrato.

§ 3º Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

§ 4º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 5º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 6º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

§ 7º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

§ 8º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 9º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 10º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 11 O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra.

### **Cláusula Quinta – Reajustamento de Preços, reequilíbrio, Repactuação e Aditivo/supressão**

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 3º** Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.

**§ 4º** Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

**§ 5º** Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

## **Cláusula Sexta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais**

As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada:

**ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**AÇÃO: 1057 – MELHORIA E EXPANSÃO DE UNID. BÁSICA SAÚDE.**

**NATUREZA D EDESPEZA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE: 15001002:**

## **Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**§ 1º** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

**§ 2º** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 01/2024, em especial o projeto;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus



para a **Contratante**.

- c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, correndo por sua exclusiva conta às consequências que advierem de:
  - I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.
  - III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
  - IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
  - V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
  - VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
  - VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza. VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

**j)** O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

**k)** responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**l)** apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

**m)** responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

**n)** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

**o)** Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

**p)** A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

**q)** A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

**r)** Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde

que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

### **Cláusula Oitava – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

### **Cláusula Nona - Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.

155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Gandú, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

**§ 1º** No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

**§ 2º** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

**§ 3º** O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

**§ 4º** A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

**§ 5º** As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 6º** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 7º** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

### **Cláusula Décima – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

§ 1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

## **Cláusula Décima Primeira – Da Legislação Aplicável e Origem**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contrato tem por origem o processo licitatório nº ..... , sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a propostado CONTRATADO.

## **Cláusula Décima Segunda – Da Eleição do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Gandú/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

## **Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais**

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

ESTADO DA BAHIA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Gandú/Bahia, ..... de ..... de 2024

---

MUNICÍPIO DE GANDU  
PREFEITO XXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIA XXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL XXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

ESTADO DA BAHIA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº X X X /2024.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO TEOTONIO CALHEIRA, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO” CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SESAB, conforme Projeto e Termo de Referência Anexo ao Edital.**

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitações solicitadas:

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Pública, conforme descrição abaixo:

- 1) que o valor Global da Proposta será de :R\$ (Por extenso)
- 2) que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta e o Prazo de Execução será de xx Meses após OS.

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas na planilha **anexo VIII** deste Edital;
- Ter pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas;
- Serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Gandu e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E**

**ASSINATURA**

**TELFAX**

**E-MAIL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| IDENTIFICAÇÃO               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                              | UND                  | QTDE.  | VALOR                | PARCELA           |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|----------------------|-------------------|
| <b>001</b>                  | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>                                                                                                                                                                               |                      |        |                      |                   |
| <b>001-001</b>              | <b>LOCAÇÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                                                 |                      |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>      |
| 60-24-03-002 O              | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.AF_10/2018 CS: 99059                                                                     | M                    | 84,46  | 78,38                | 6.619,97          |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b> |                                                                                                                                                                                                        |                      |        |                      | <b>6.619,97</b>   |
| <b>01-02</b>                | <b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (BARRACÃO/TAPUME/PLACA DE OBRA</b>                                                                                                                                          |                      |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>      |
| 60-23-02-002 O              | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.AF_05/2018 CS: 98458                                                                                                                                                  | M2                   | 209,13 | 173,03               | 36.185,76         |
| 50-02-02-001 O              | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS CS:103689                                                                                       | M2                   | 4,50   | 456,86               | 2.055,87          |
| 50-02-01-004 O              | EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCL USO MOBILIARIO CS: 93584                                                                                             | M2                   | 30,00  | 1.102,14             | 33.064,20         |
| 50-50-01-979 O              | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 CS: 93210                                                                 | M2                   | 25,00  | 785,83               | 19.645,75         |
| 50-50-01-977 O              | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 CS: 93208                                                                                 | M2                   | 15,00  | 1.151,14             | 17.267,10         |
| 60-13-01-054 O              | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO,REDE DN 150MM,COLETOR PREDIAL DN 100MM,L=4,0M,LARG DE VALA=0,65M; C/ TÊ E CURVA 90°;ESCAV.MECANIZ,PREPARO DE FUNDO VALA,REAT. COMPACT. CS:104130 | UN                   | 1,00   | 616,43               | 616,43            |
| 78-01-05-001 O              | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2, (SEM DISJUNTOR E NÃO INCLUSO POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS REF.: CS: 101510                                  | UN                   | 1,00   | 2.400,44             | 2.400,44          |
| 78-01-05-002 O              | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_10/2020 REF.: CS: 93673                                                                                          | UN                   | 1,00   | 134,85               | 134,85            |
| 78-01-05-003 O              | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14. FORNECIMENTO IN SUMO CS: 5044                                                                 | UN                   | 1,00   | 1.387,65             | 1.387,65          |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b> |                                                                                                                                                                                                        |                      |        |                      | <b>112.758,05</b> |
| <b>01-03</b>                | <b>LIMPEZA DO TERRENO / MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                         |                      |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>      |
| 50-23-01-002 O              | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM P EQUENOS                                                                                                                                                       | ARBUSTOS CS: 73822/1 |        |                      |                   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

ESTADO DA BAHIA

|        |                                                                                   |      |                       |                      |            |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|----------------------|------------|
| M2     |  | 8,36 | 2.289,39              | Total da Etapa ->    | 2.289,39   |
|        |                                                                                   |      |                       | Total da Sub-Obra -> | 121.667,41 |
| <hr/>  |                                                                                   |      |                       |                      |            |
| 273,85 |                                                                                   |      |                       |                      |            |
| <hr/>  |                                                                                   |      |                       |                      |            |
|        |                                                                                   | 002  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA |                      |            |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

| IDENTIFICAÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | UND | QTDE.  | VALOR                | PARCELA           |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|-------------------|
| <b>002-001</b>                 | <b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>                                                                                                                                |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>      |
| 50-80-83-001 O                 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCAR GOS COMPLEMENTARES. CS: 93567                                                                                      | MÊS | 6,00   | 25.740,96            | 154.445,76        |
| 50-80-83-009 O                 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CS: 93572                                                                                            | MÊS | 6,00   | 8.142,26             | 48.853,56         |
| 50-80-83-008 O                 | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE S                                                                                                                  | MÊS | 6,00   | 6.120,40             | 36.722,40         |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                             |     |        |                      | <b>240.021,72</b> |
| <b>Total da Sub-Obra -&gt;</b> |                                                                                                                                                             |     |        |                      | <b>240.021,72</b> |
| <b>003</b>                     | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                       |     |        |                      |                   |
| <b>003-001</b>                 | <b>ESCAVAÇÃO E ATERRO</b>                                                                                                                                   |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>      |
| 60-16-03-005 O                 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENT O OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_0 6/2017 CS: 96523                                                          | M3  | 56,16  | 131,60               | 7.390,66          |
| 60-16-03-004 O                 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDR AME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017 CS: 96527                                                                   | M3  | 25,16  | 172,41               | 4.337,84          |
| 50-16-05-012 O                 | REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO.AF_10/20 017 CS: 96995                                                                                                      | M3  | 53,56  | 66,73                | 3.574,06          |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                             |     |        |                      | <b>15.302,56</b>  |
| <b>003-002</b>                 | <b>LASTRO DE CONCRETO/CONCRETAGEM</b>                                                                                                                       |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>      |
| 60-09-11-010 O                 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITU CIONAL TÉRREA, FCK=25MPA. AF_11/2022 CS: 104488                            | M3  | 12,15  | 3.101,36             | 37.681,52         |
| 50-80-81-001 O                 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5: 4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PRE- PARO MECANICO COM BETONEIRA 400L AF_05/2 021 CS: 94962                    | M3  | 0,83   | 540,74               | 448,81            |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                             |     |        |                      | <b>38.130,33</b>  |
| <b>Total da Sub-Obra -&gt;</b> |                                                                                                                                                             |     |        |                      | <b>53.432,89</b>  |
| <b>004</b>                     | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                       |     |        |                      |                   |
| <b>004-001</b>                 | <b>LASTRO DE CONCRETO/CONCRETAGEM</b>                                                                                                                       |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>      |
| 60-09-11-010 O                 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITU CIONAL TÉRREA, FCK=25MPA. AF_11/2022 CS: 104488                            | M3  | 10,87  | 3.101,36             | 33.711,78         |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                             |     |        |                      | <b>33.711,78</b>  |
| <b>Total da Sub-Obra -&gt;</b> |                                                                                                                                                             |     |        |                      | <b>33.711,78</b>  |
| <b>005</b>                     | <b>ALVENARIAS/VEDAÇÕES</b>                                                                                                                                  |     |        |                      |                   |
| <b>005-001</b>                 | <b>ALVENARIAS DE VEDAÇÕES</b>                                                                                                                               |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>      |
| 60-17-03-002 O                 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS D E CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM ) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPAR O MANUAL. AF_12/2021. CS: 103317 | M2  | 558,65 | 86,08                | 48.088,59         |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                             |     |        |                      | <b>48.088,59</b>  |

Dt.Cadastro: 01/12/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | UND | QTDE.  | VALOR                      | PARCELA          |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------------|------------------|
| <b>005-002</b>                 | <b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>                                                                                                                                          |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00 |                  |
| 60-09-10-003 O                 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016 CS: 93184                                                                                               | M   | 28,40  | 48,96                      | 1.390,46         |
| 60-09-10-001 O                 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016 CS: 93182                                                                                              | M   | 40,30  | 65,34                      | 2.633,20         |
| 60-09-10-005 O                 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 CS: 93194                                                                                    | M   | 40,30  | 63,98                      | 2.578,39         |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                                       |     |        |                            | <b>6.602,05</b>  |
| <b>Total da Sub-Obra -&gt;</b> |                                                                                                                                                                       |     |        |                            | <b>54.690,64</b> |
| <b>006</b>                     | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                      |     |        |                            |                  |
| <b>006-001</b>                 | <b>ESTRUTURA DA COBERTURA / TESOURAS</b>                                                                                                                              |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00 |                  |
| 50-50-01-809 O                 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAI BROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 CS: 92541 | M2  | 308,72 | 109,78                     | 33.891,28        |
| 50-04-01-001 O                 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR CS: 55960                                                                                     | M2  | 308,72 | 9,50                       | 2.932,84         |
| 50-50-01-818 O                 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 CS: 92550          | UN  | 6,00   | 2.981,98                   | 17.891,88        |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                                       |     |        |                            | <b>54.716,00</b> |
| <b>006-002</b>                 | <b>TELHAMENTO</b>                                                                                                                                                     |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00 |                  |
| 50-04-02-005 O                 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 CS: 94201                                           | M2  | 308,72 | 54,36                      | 16.782,02        |
| 50-04-02-011 O                 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016 CS: 94224                                                                                    | M   | 84,50  | 36,90                      | 3.118,05         |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                                       |     |        |                            | <b>19.900,07</b> |
| <b>006-003</b>                 | <b>CHAPIM/RUFO/CALHA/ESPIGÃO</b>                                                                                                                                      |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00 |                  |
| 50-04-12-002 O                 | RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 CS: 94231                                                          | M   | 9,24   | 65,10                      | 601,52           |
| 50-04-07-001 O                 | CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) CS: 6058                                                                        | M   | 50,00  | 45,13                      | 2.256,50         |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                                       |     |        |                            | <b>2.858,02</b>  |
| <b>Total da Sub-Obra -&gt;</b> |                                                                                                                                                                       |     |        |                            | <b>77.474,09</b> |
| <b>007</b>                     | <b>REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS</b>                                                                                                                                |     |        |                            |                  |
| <b>007-001</b>                 | <b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS</b>                                                                                                                               |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> 25,00 |                  |
| 50-21-01-042 O                 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO D                                                                                      | M2  | 235,57 | 11,48                      | 2.704,34         |

Dt.Cadastro: 01/12/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QTDE.    | VALOR      | PARCELA   |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|-----------|
| 50-21-02-102 O    | E FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 CS: 87904<br>EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA 1:2:8 PREP. MECÂN. COM BETON. 400L APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXT.DA SACADA E =35MM, S/USO DE TELA METALICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO AF_08/2022 CS: 87813 | M2  | 235,57   | 129,61     | 30.532,23 |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          | 33.236,57  |           |
| 007-002           | REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |          | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 50-21-01-017 O    | CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 CS: 87878                                                                                                                          | M2  | 1.117,30 | 6,50       | 7.262,45  |
| 50-21-02-039 O    | EMBOÇO, PARA RECEB DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREP MEC C/ BETON 400L, APLICADO MANUALM E FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 5M2, E=20MM, C/ EXEC. DE TALISCAS CS: 87527                                                                                                            | M2  | 217,16   | 62,40      | 13.550,78 |
| 50-21-02-041 O    | MASSA ÚNICA, PARA RECEB DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 400L, APLIC MANUALM EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 10M2, E=20MM, C/ TALISCAS CS: 87529                                                                                                      | M2  | 900,14   | 56,98      | 51.289,98 |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          | 72.103,21  |           |
| 007-003           | REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |          | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 50-21-04-018 O    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE. CS: 87273                                                                                                                                          | M2  | 217,16   | 79,81      | 17.331,54 |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          | 17.331,54  |           |
| 007-004           | PINTURA EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 50-19-01-019 O    | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 CS: 88415                                                                                                                                                                                                                | M2  | 248,29   | 4,38       | 1.087,51  |
| 60-19-01-010 O    | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 CS: 96135                                                                                                                                                                                                           | M2  | 248,29   | 37,73      | 9.367,98  |
| 50-19-01-038 O    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 CS: 88489                                                                                                                                                                                                               | M2  | 248,29   | 16,15      | 4.009,88  |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          | 14.465,37  |           |
| 007-005           | PINTURA INTERNA (PAREDES E TETOS)                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |          | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 50-19-01-018 O    | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06                                                                                                                                                                                     | M2  | 581,57   | 6,86       | 3.989,57  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | UND | QTDE.  | VALOR      | PARCELA   |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|-----------|
| 50-80-81-454 O       | /2014 CS: 88414<br>EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES REF. 08624/ORSE                                               | M2  | 581,57 | 29,39      | 17.092,34 |
| 50-19-01-038 O       | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 CS: 88489                                                                                 | M2  | 581,57 | 16,15      | 9.392,36  |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                |     |        | 30.474,27  |           |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                                |     |        | 167.610,96 |           |
| 008                  | REVESTIMENTO DE PISO                                                                                                                                                           |     |        |            |           |
| 008-001              | CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                                       |     |        | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 60-09-03-003 O       | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES.AF_08/2017 CS: 96620                                                                                                   | M3  | 14,08  | 856,24     | 12.055,86 |
| 50-20-17-006 O       | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 CS:87622 | M2  | 215,59 | 45,28      | 9.761,92  |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                |     |        | 21.817,78  |           |
| 008-002              | REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO / PEDRAS ORNAMENTAIS                                                                                                                             |     |        | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 50-20-03-001 O       | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE CS: 87246                    | M2  | 36,36  | 82,69      | 3.006,61  |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                |     |        | 3.006,61   |           |
| 008-003              | REVESTIMENTOS DE ALTA RESISTÊNCIA                                                                                                                                              |     |        | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 50-20-06-001 O       | PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO CS: 72136                                                     | M2  | 179,23 | 141,00     | 25.271,43 |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                |     |        | 25.271,43  |           |
| 008-004              | RODAPÉ                                                                                                                                                                         |     |        | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 50-80-81-426 O       | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 CS:98689                                                                                                       | M   | 12,00  | 108,65     | 1.303,80  |
| 78-01-03-010 O       | RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H=10CM                                                                                                                                                | M   | 232,44 | 14,10      | 3.277,40  |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                |     |        | 4.581,20   |           |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                                |     |        | 54.677,02  |           |
| 009                  | FORRO                                                                                                                                                                          |     |        |            |           |
| 009-001              | FORRO EM PVC                                                                                                                                                                   |     |        | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 60-21-10-007 O       | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 CS: 96116                                                               | M2  | 215,59 | 93,35      | 20.125,33 |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                |     |        | 20.125,33  |           |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                                |     |        | 20.125,33  |           |
| 010                  | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                     |     |        |            |           |
| 010-001              | ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTAS/JANELAS)                                                                                                                                          |     |        | B.D.I. ==> | 25,00     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | UND | QTDE. | VALOR                | PARCELA          |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|------------------|
| 60-07-15-001 O       | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 CS: 94581                                                                                  | M2  | 4,50  | 644,08               | 2.898,36         |
| 50-07-15-004 O       | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA CS: 94582                                                                                   | M2  | 22,22 | 307,40               | 6.830,43         |
| 60-07-04-001 O       | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_12/2019 CS: 94559                                                                                     | M2  | 0,84  | 855,70               | 718,79           |
| 78-01-02-001 O       | JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO. 11944/ORSE                                                                                         | M2  | 0,72  | 382,06               | 275,08           |
| 50-07-08-006 O       | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 CS: 91341                                                   | M2  | 5,88  | 540,89               | 3.180,43         |
| 78-01-03-018 O       | GUICHÊ EM ALUMÍNIO, REF 11944/ORSE                                                                                                                                                 | M2  | 0,72  | 382,06               | 275,08           |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                    |     |       |                      | <b>14.178,17</b> |
| <b>010-002</b>       | <b>ESQUADRIAS DE MADEIRA (PORTAS)</b>                                                                                                                                              |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00            |
| 60-07-01-003 O       | KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, DIM. 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSIVE ADUELA, ALISAR, FERRAGENS E FECHADURA                            | UN  | 18,00 | 1.913,04             | 34.434,72        |
| 78-01-03-001 O       | KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, DIM. 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSO BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, ADUELA, ALISAR, FERRAGENS E FECHADURA. | UN  | 4,00  | 2.427,93             | 9.711,72         |
| 60-07-01-010 O       | KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, DIM. 120X210CM, DUAS FOLHAS, ESPESSURA DE 3,5CM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSIVE ADUELA, ALISAR, FERRAGENS E FECHADURA              | UN  | 2,00  | 3.225,73             | 6.451,46         |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                    |     |       |                      | <b>50.597,90</b> |
| <b>010-003</b>       | <b>ESQUADRIAS EM AÇO (PORTÕES/GRADES/GRADIS)</b>                                                                                                                                   |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00            |
| 50-07-13-007 O       | INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS. CS:102170                                                              | M2  | 4,50  | 415,88               | 1.871,46         |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                    |     |       |                      | <b>1.871,46</b>  |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                                    |     |       |                      | <b>66.647,53</b> |
| <b>011</b>           | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                           |     |       |                      |                  |
| <b>011-001</b>       | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS INTERNAS</b>                                                                                                                                |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00            |
| 60-10-03-003 O       | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023 CS: 98547                                    | M2  | 30,10 | 260,50               | 7.841,05         |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                    |     |       |                      | <b>7.841,05</b>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                | UND | QTDE. | VALOR                | PARCELA          |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|------------------|
| <b>011-002</b>                 | <b>PEITORIS/ FILETES</b>                                                                 |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>     |
| 60-21-07-001 O                 | PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 17CM, ESP. 2CM REF. 01988/ORSE                              | M   | 31,60 | 77,36                | 2.444,58         |
| 50-80-81-433 O                 | FILETE DE GRANITO CINZA ANDORINHA L=4CM, E=2CM, COM ACABAMENTO ABOLEADO. REF. 77 85/ORSE | M   | 2,40  | 86,54                | 207,70           |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                          |     |       |                      | <b>2.652,28</b>  |
| <b>Total da Sub-Obra -&gt;</b> |                                                                                          |     |       |                      | <b>10.493,33</b> |

|                |                                                                                                                                                                                          |    |       |                      |              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------------------|--------------|
| <b>012</b>     | <b>NSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                              |    |       |                      |              |
| <b>012-001</b> | <b>PONTOS DE ILUMINAÇÃO/TOMADAS</b>                                                                                                                                                      |    |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b> |
| 50-50-01-354 O | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO O INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, E LETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 CS: 93128 FC | UN | 55,00 | 214,63               | 11.804,65    |
| 60-11-07-025 O | LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA LÂMPADA TUBO LED 2 X 18/20W, COMPLETA, INCLUSIVE LÂMPADA. REF. 12021/ORSE                                                                                      | UN | 40,00 | 251,84               | 10.073,60    |
| 60-11-07-029 O | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 CS: 97607                                                    | UN | 2,00  | 152,06               | 304,12       |
| 78-01-02-010 O | LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA PARA LÂMPADA FLOURESCENTE OU LED 11W, COMPACTA SISTEMA DRAW BACK, MODELO REF: 1140 DA MARCA BONIN OU SIMILAR. 12901/ORSE                                    | UN | 10,00 | 171,13               | 1.711,30     |
| 78-01-02-011 O | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU SIMILAR. 11866/ORSE                                      | UN | 2,00  | 293,50               | 587,00       |
| 50-50-01-619 O | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91967                                                                   | UN | 1,00  | 75,08                | 75,08        |
| 78-01-01-010 O | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI SA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_P. CS: 101531              | UN | 1,00  | 1.747,40             | 1.747,40     |
| 78-01-02-012 O | PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4, FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO. 3298/ORSE       | PT | 55,00 | 323,25               | 17.778,75    |
| 50-50-01-361 O | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 CS: 93143 FC                                            | UN | 9,00  | 257,85               | 2.320,65     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

78-01-02-013 O PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, PT 2,00 351,38 702,76

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             | UND | QTDE. | VALOR                | PARCELA      |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|--------------|
| 50-50-01-360 O    | 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4, FIO RÍGIDO 4,0MM <sup>2</sup> (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO. 8244/ORSE                                | UN  | 2,00  | 281,45               | 562,90       |
| 78-01-02-014 O    | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 CS: 93142 FC                             | PT  | 1,00  | 461,33               | 461,33       |
| 60-13-09-012 O    | PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO DN 3/4, INCLUSIVE ATERRAMENTO REF. 03396/ORSE                                 | PT  | 2,00  | 359,54               | 719,08       |
| 60-13-09-010 O    | PONTO DE TOMADA 3P PARA AR-CONDICIONADO ATÉ 3000VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO DN 3/4, INCLUINDO CONJUNTO ASTOP 30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO REF. 3397/ORSE | UN  | 13,00 | 367,75               | 4.780,75     |
| 60-11-07-003 O    | LUMINÁRIA AUTÔNOMA, INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO C/ DUAS LÂMPADAS DE 11W REF. 09056/ORSE                                                             | UN  | 1,00  | 734,94               | 734,94       |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                       |     |       | 54.364,31            |              |
| <b>012-002</b>    | <b>QUADROS/DISJUNTORES</b>                                                                                                                                                            |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b> |
| 78-01-02-015 O    | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 56 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES. 12232/ORSE                                            | UN  | 1,00  | 2.560,88             | 2.560,88     |
| 60-11-05-010 O    | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 CS: 93662                                                                                 | UN  | 22,00 | 72,90                | 1.603,80     |
| 60-11-05-011 O    | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 CS: 93663                                                                                 | UN  | 4,00  | 72,90                | 291,60       |
| 60-11-05-012 O    | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 CS: 93664                                                                                 | UN  | 2,00  | 76,90                | 153,80       |
| 50-80-81-695 O    | DISJUNTOR TRIPOLAR 60A A 100A                                                                                                                                                         | UN  | 1,00  | 192,00               | 192,00       |
| 60-11-01-036 O    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 91835                          | M   | 45,00 | 25,06                | 1.127,70     |
| 60-11-01-037 O    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32MM (1), PARA CIRCUITOS TERMINAIS                                                                                                   | M   | 25,00 | 30,68                | 767,00       |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | UND | QTDE. | VALOR    | PARCELA  |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|----------|
| 78-01-03-012 O | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40MM (1.1/4), LANÇADO DIRETAMENTE NO SOL O, EXCLUSIVE EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATE RRO. AF_12/2015 REF CS: 91860 | M   | 20,00 | 18,81    | 376,20   |
| 78-01-02-031 O | DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 125 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, REF.: SI EMENS 5SM3-3450 OU SIMILAR. 9969/ORSE                                  | UN  | 1,00  | 1.838,24 | 1.838,24 |

**Total da Etapa -> 8.911,22**

|                |                                                                                                                                                   |    |      |                      |              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------------------|--------------|
| <b>012-003</b> | <b>CAIXA DE PASSAGEM</b>                                                                                                                          |    |      | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b> |
| 60-11-17-006 O | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X 0,4M.AF_02/2020 CS: 97891 | UN | 2,00 | 259,41               | 518,82       |

**Total da Etapa -> 518,82**

|                |                                                                                                                                             |    |        |                      |              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------------------|--------------|
| <b>012-004</b> | <b>CABOS E CONECTORES</b>                                                                                                                   |    |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b> |
| 50-50-01-553 O | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², A NTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERM INAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023 CS: 91928  | M  | 108,00 | 7,73                 | 834,84       |
| 50-50-01-555 O | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², A NTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERM INAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023 CS: 91930  | M  | 20,00  | 10,75                | 215,00       |
| 50-50-01-560 O | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TE RMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023 CS: 91935 | M  | 50,00  | 28,76                | 1.438,00     |
| 50-11-02-002 O | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA C ABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO CS : 72260                                                   | UN | 10,00  | 26,73                | 267,30       |
| 78-01-02-016 O | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO. 698/ORSE                                                                             | UN | 86,00  | 1,38                 | 118,68       |

**Total da Etapa -> 2.873,82**

|                |                                                                                   |    |      |                      |              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------------------|--------------|
| <b>012-005</b> | <b>CENTRAL DE AR</b>                                                              |    |      | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b> |
| 78-01-03-016 O | COMPRESSOR ODONTOLOGICO 50 LITROS SILENC IOSO ISENTO DE OLEO 78 DB, CMO-8/50 2 HP | UN | 1,00 | 2.998,75             | 2.998,75     |

**Total da Etapa -> 2.998,75**

**Total da Sub-Obra -> 69.666,92**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

013

### CABEAMENTO

013-001

#### INSTALAÇÕES DE TELEFONIA

B.D.I. ==> 25,00

|                |                                                                                                                             |    |        |        |          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|
| 60-13-09-008 O | PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO DN 3/4 REF. 0677/ORSE                                              | PT | 9,00   | 279,66 | 2.516,94 |
| 60-12-02-002 O | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 CS: 98307                                                       | UN | 9,00   | 52,55  | 472,95   |
| 60-12-02-001 O | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO E M EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018 CS: 98297 (CABO | M  | 143,10 | 8,61   | 1.232,09 |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND | QTDE. |
|---------------|-----------|-----|-------|
| VALOR         | PARCELA   |     |       |

UTP CAT 6)

Total da Etapa ->

4.221,98

013-002

#### INSTALAÇÕES DE LÓGICA

B.D.I. ==> 25,00

|                |                                                                                                                                        |    |        |          |          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|
| 60-13-09-008 O | PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO DN 3/4 REF. 0677/ORSE                                                         | PT | 14,00  | 279,66   | 3.915,24 |
| 60-12-02-002 O | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 CS: 98307                                                                  | UN | 14,00  | 52,55    | 735,70   |
| 60-12-02-001 O | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO E M EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018 CS: 98297 (CABO UTP CAT 6) | M  | 222,60 | 8,61     | 1.916,59 |
| 78-01-02-019 O | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK D E PAREDE 19 X 8U X 450MM. 8439/ORSE                                                           | UN | 1,00   | 1.025,55 | 1.025,55 |
| 60-12-02-003 O | SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS - FORNECIMENTO REF. 07867/ORSE                                                                             | UN | 1,00   | 650,00   | 650,00   |
| 60-12-02-004 O | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH CORDS CONECTOR RJ45 C/ 1,50M REF. 09534/ORSE                                                         | UN | 15,00  | 27,01    | 405,15   |
| 60-12-02-035 O | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 CS: 98302                                                   | UN | 1,00   | 1.668,54 | 1.668,54 |
| 78-01-02-021 O | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF=40MM. 8362/ORSE                            | UN | 2,00   | 31,18    | 62,36    |
| 60-13-09-096 O | RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 8 TOMADAS 11419/ORSE                                                                                       | UN | 1,00   | 26,44    | 26,44    |
| 60-13-09-095 O | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NO-BREAK 110/220V, 1,2 KVA COM 03 SAÍDAS 110V AC 00755/ORSE                                               | UN | 1,00   | 1.163,38 | 1.163,38 |

Total da Etapa ->

11.568,95

Total da Sub-Obra ->

15.790,93

014

### CIRCUITO FECHADO DE TV E CFTV

014-001

#### CFTV

B.D.I. ==> 25,00

|                |                                                                                  |    |      |        |          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|
| 60-13-09-011 O | PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM OU TV, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CO | UN | 6,00 | 532,64 | 3.195,84 |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

|                |                                                                                                                                                     |    |       |        |          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|                | RUSCADO E CAIXA COM ESPELHO                                                                                                                         |    |       |        |          |
| 50-50-01-484 O | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 M M (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. O. AF_03/2023 CS: 91863 | M  | 30,00 | 13,96  | 418,80   |
| 78-01-02-024 O | CABO COAXIAL RG-6. 11750/ORSE                                                                                                                       | M  | 90,00 | 9,13   | 821,70   |
| 78-01-02-025 O | CÂMERA VHD 3140 VF G3 720P 40MTS IR 2.7-12MM TOP INTELBRAS OU SIMILAR. 12165/ORS E                                                                  | UN | 6,00  | 510,38 | 3.062,28 |
| 60-13-09-096 O | RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 8 TOMADAS 11419/ORSE                                                                                                    | UN | 1,00  | 26,44  | 26,44    |
| 78-01-02-026 O | MONITOR LED HD 24 -24MT48DF-WS COM HDMI, VIDEO PLAYER E USB - LG OU SIMILAR. 129 90/INS.ORSE                                                        | UN | 1,00  | 897,30 | 897,30   |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO        | DESCRIÇÃO                                                                                  | UND | QTDE. | VALOR    | PARCELA   |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-----------|
| 78-01-02-028 O       | SUORTE DE PAREDE FIXO PARA TV E MONITOR SUMAY SM- SPF3280 DE 32 À 80 POLEGADAS. 12395/ORSE | UN  | 1,00  | 134,95   | 134,95    |
| 60-13-09-095 O       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NO-BREAK 110/220V, 1,2 KVA COM 03 SAÍDAS 110V AC 00755/ORSE   | UN  | 1,00  | 1.163,38 | 1.163,38  |
| 78-01-04-001 O       | GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL 08 CANAIS COM I HD (DVR) MAIS HD DE 1TB                          | UN  | 1,00  | 1.523,38 | 1.523,38  |
| 78-01-04-002 O       | KIT COMPLETO DIGITAL ANTENA PARABOLICA + RECEPTOR + LNBF + CABO                            | CJ  | 1,00  | 503,19   | 503,19    |
| Total da Etapa ->    |                                                                                            |     |       |          | 11.747,26 |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                            |     |       |          | 11.747,26 |

|                |                                                                                                                                            |    |        |            |          |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|----------|
| 015            | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                                                                                                    |    |        |            |          |
| 015-001        | TUBOS E CONEXÕES - ÁGUA FRIA                                                                                                               |    |        | B.D.I. ==> | 25,00    |
| 60-13-02-369 O | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 103 979               | M  | 5,70   | 36,08      | 205,66   |
| 50-13-01-036 O | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89451                               | M  | 12,00  | 53,13      | 637,56   |
| 50-13-01-027 O | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA.- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89357                    | M  | 19,09  | 40,86      | 780,02   |
| 50-13-01-026 O | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 CS:89356                     | M  | 133,21 | 30,28      | 4.033,60 |
| 50-13-01-025 O | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89355                    | M  | 22,21  | 26,24      | 582,79   |
| 50-13-02-137 O | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2022 CS: 89373 | UN | 1,00   | 9,01       | 9,01     |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

|                |                                                                                                                                                                |    |       |       |        |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|--------|
| 50-13-02-412 O | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2022_P CS: 90373 | UN | 6,00  | 15,91 | 95,46  |
| 50-13-02-126 O | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89362                             | UN | 45,00 | 12,26 | 551,70 |
| 50-13-02-131 O | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89367                             | UN | 3,00  | 16,58 | 49,74  |
| 50-13-02-157 O | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE                                                                               | UN | 3,00  | 18,59 | 55,77  |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UND | QTDE. | VALOR | PARCELA |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|---------|
|                | ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89397                                                                                       |     |       |       |         |
| 78-01-02-007 O | JOELHO DE REDUÇÃO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25 X 20MM. 1143/ORSE                                                             | UN  | 23,00 | 15,89 | 365,47  |
| 50-13-02-300 O | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89623                                   | UN  | 4,00  | 23,03 | 92,12   |
| 50-13-02-302 O | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89625                                   | UN  | 3,00  | 27,11 | 81,33   |
| 50-13-02-143 O | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2022 CS: 89380     | UN  | 2,00  | 12,46 | 24,92   |
| 50-13-02-196 O | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89443                     | UN  | 3,00  | 21,31 | 63,93   |
| 60-13-02-153 O | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 - 103998 CS | UN  | 2,00  | 17,49 | 34,98   |
| 50-13-02-149 O | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P CS: 89388    | UN  | 4,00  | 15,61 | 62,44   |
| 50-13-02-167 O | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89410           | UN  | 2,00  | 13,73 | 27,46   |
| 50-13-02-108 O | ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL LONGO C / FLANGES LIVRES P/ CAIXA DE ÁGUA DIÂM = 25MM X 3/4" REV.01 10/2022 01063/ORSE                      | UN  | 3,00  | 22,80 | 68,40   |
| 50-13-02-147 O | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTA                      | UN  | 1,00  | 9,15  | 9,15    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

LAÇAO: AF\_06/2022 CS: 89385

|                |                                                                                                                                                                                                       |    |      |       |       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|-------|
| 50-13-03-007 O | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A F_08/2021 CS: 94796                                                                                                  | UN | 1,00 | 49,25 | 49,25 |
| 50-13-02-109 O | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVA DE FIBRA/FIBROCIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 CS: 94785 | UN | 2,00 | 29,78 | 59,56 |
| 50-13-02-172 O | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89415                                                                    | UN | 2,00 | 19,85 | 39,70 |
| 50-13-02-152 O | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA R                                                                                                                                                              | UN | 3,00 | 10,99 | 32,97 |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | UND | QTDE. | VALOR | PARCELA |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|---------|
| 50-13-02-299 O | REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 CS: 89391 | UN  | 7,00  | 16,78 | 117,46  |

Total da Etapa ->

8.130,45

|                |                                                                                                                                                             |    |      |            |        |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|--------|
| 015-002        | MEDIÇÃO DE ÁGUA                                                                                                                                             |    |      | B.D.I. ==> | 25,00  |
| 50-15-01-004 O | HIDRÔMETRO DN 25MM (3/4), 5,0M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 CS: 95675                                                                         | UN | 1,00 | 295,36     | 295,36 |
| 50-15-01-006 O | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016 CS: 95635 | UN | 1,00 | 284,65     | 284,65 |

Total da Etapa ->

580,01

|                |                                                                                                               |    |       |            |        |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|--------|
| 015-003        | REGISTROS E VÁLVULAS                                                                                          |    |       | B.D.I. ==> | 25,00  |
| 50-13-08-046 O | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_8/2021 CS: 89351        | UN | 2,00  | 42,19      | 84,38  |
| 50-13-08-048 O | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021 CS: 89353 | UN | 17,00 | 50,76      | 862,92 |
| 78-01-03-007 O | REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. REF. CS: 94495             | UN | 1,00  | 119,59     | 119,59 |
| 50-13-08-043 O | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 CS: 94495                | UN | 1,00  | 78,38      | 78,38  |
| 78-01-03-008 O | REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. REF CS: 94497          | UN | 1,00  | 169,85     | 169,85 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                    |    |       | 1.315,12                   |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------------------------|
| <b>015-004</b>    | <b>RESERVATÓRIOS</b>                                                                                                                               |    |       | <b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b> |
| 50-13-03-015 O    | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06 /2021 CS:102623          | UN | 2,00  | 1.042,39 2.084,78          |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                    |    |       | <b>2.084,78</b>            |
| <b>015-005</b>    | <b>TUBOS E CONEXÕES - ESGOTO</b>                                                                                                                   |    |       | <b>B.D.I. ==&gt; 25,00</b> |
| 50-13-01-051 O    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMA L DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRI O. AF_08/2022 CS: 89714 | M  | 71,95 | 45,94 3.305,38             |
| 50-13-01-050 O    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL                                                                   | M  | 3,83  | 40,85 156,46               |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | UND | QTDE. | VALOR | PARCELA  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|----------|
|                | DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRI O. AF_08/2022 CS: 89713                                                                                                                    |     |       |       |          |
| 50-13-01-049 O | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRI O. AF_08/2022 CS: 89712                                   | M   | 49,72 | 32,96 | 1.638,77 |
| 50-13-01-048 O | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRI O. AF_08/2022 CS: 89711                                   | M   | 44,10 | 26,61 | 1.173,50 |
| 50-13-02-353 O | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DE SCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89748 | UN  | 4,00  | 49,65 | 198,60   |
| 50-13-02-420 O | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                        | UN  | 11,00 | 35,75 | 393,25   |
| 50-13-02-363 O | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOT O PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FOR NECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89783       | UN  | 14,00 | 18,40 | 257,60   |
| 60-13-02-454 O | CURVA PVC LONGA 45G, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA , FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ES GOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.AF_08/2022 CS:104335        | UN  | 5,00  | 16,89 | 84,45    |
| 50-13-02-372 O | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTIC A, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE E SGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/201 4 CS: 89803     | UN  | 5,00  | 20,88 | 104,40   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

|                |                                                                                                                                                                             |    |       |       |        |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|--------|
| 60-13-02-491 O | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, D N 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO. AF_08/2022 CS:104354             | UN | 6,00  | 54,23 | 325,38 |
| 60-13-02-475 O | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, D N 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS:104344       | UN | 11,00 | 48,93 | 538,23 |
| 50-13-02-347 O | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89737 | UN | 1,00  | 27,90 | 27,90  |
| 50-13-02-343 O | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89737 | UN | 12,00 | 18,88 | 226,56 |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UND | QTDE. | VALOR    | PARCELA |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------|
|                   | RNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89731                                                                                  |     |       |          |         |
| 60-13-02-477 O    | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, D N 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS:104346        | UN  | 1,00  | 53,94    | 53,94   |
| 50-13-02-339 O    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89724  | UN  | 25,00 | 12,76    | 319,00  |
| 50-13-02-352 O    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 CS: 89746 | UN  | 4,00  | 34,80    | 139,20  |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                              |     |       | 8.942,62 |         |

|                |                                                                                                                                                                  |    |      |                      |          |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------------------|----------|
| <b>015-006</b> | <b>CAIXAS E RALOS</b>                                                                                                                                            |    |      | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00    |
| 60-13-04-002 O | CAIXA SIFONADA EM PVC, 100X150X50, ACABAMENTO BRANCO, C/ GRELHA. REF. 04280/ORSE                                                                                 | UN | 8,00 | 52,66                | 421,28   |
| 50-80-82-232 O | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA, 1 TIJOLO COMUM                                                                                                                   | M2 | 6,00 | 398,08               | 2.388,48 |
| 50-13-04-006 O | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022_P CS: 89709           | UN | 9,00 | 24,03                | 216,27   |
| 60-13-09-027 O | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE:126L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS=0,4X0,7M, ALTURA INTERNA=0,8M.AF_12/2020 CS | UN | 4,00 | 834,24               | 3.336,96 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                     |    |      |            | 6.362,99 |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|----------|
| 015-007           | FOSSAS/ SUMIDOUROS                                                                                                                                                                  |    |      | B.D.I. ==> | 25,00    |
| 75-01-01-001 O    | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM T IJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_CS:98079 | UN | 1,00 | 9.468,31   | 9.468,31 |
| 75-01-01-002 O    | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO=1,88M, ALTURA INTERNA=2,50M, VOLUME ÚTIL: 6245,8L (PARA 32 CONTRIBUIMTES). AF_12/2020_PA_CS:98054                | UN | 1,00 | 6.110,14   | 6.110,14 |
| 75-01-01-004 O    | FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38M, ALTURA INTERNA = 1,50M, VOLUME ÚTIL: 5338,6L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_P                    | UN | 1,00 | 6.992,70   | 6.992,70 |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO        | DESCRIÇÃO  | UND | QTDE. | VALOR | PARCELA   |
|----------------------|------------|-----|-------|-------|-----------|
|                      | A CS:98060 |     |       |       |           |
| Total da Etapa ->    |            |     |       |       | 22.571,15 |
| Total da Sub-Obra -> |            |     |       |       | 49.987,12 |

|                |                                                                                                                                                                                                          |    |       |            |          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|----------|
| 016            | LOUÇAS/METAIS/BANCADAS                                                                                                                                                                                   |    |       |            |          |
| 016-001        | LOUÇAS (LAVATÓRIOS, VASO SANITÁRIO, ETC.)                                                                                                                                                                |    |       | B.D.I. ==> | 25,00    |
| 50-13-05-065 O | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIV., PADR. POP., INCL. SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLV. E ENG. FLEX. 30CM EM PLÁST. E TORNEIRA CROM. DE MESA, PADR. POP. - FORN. E INST. CS: 86942    | UN | 10,00 | 326,59     | 3.265,90 |
| 60-13-05-015 O | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 CS: 95472 | UN | 2,00  | 949,01     | 1.898,02 |
| 50-13-05-056 O | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 CS: 86932                           | UN | 3,00  | 649,09     | 1.947,27 |
| 50-11-15-001 O | CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020. CS:100860                                                                                                      | UN | 2,00  | 119,68     | 239,36   |
| 50-13-05-059 O | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 CS: 86935                                       | UN | 7,00  | 320,15     | 2.241,05 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

|                |                                                                                                                             |    |      |          |          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|
| 60-13-05-006 O | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPE<br>N, OU SIMILAR REF. 08211/ORSE                                                   | UN | 5,00 | 555,23   | 2.776,15 |
| 60-80-82-006 O | TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL REF. 26.019.000<br>003SER TCPO                                                                     | UN | 1,00 | 1.040,88 | 1.040,88 |
| 75-01-02-001 O | BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO 40 LITROS<br>INOX, 110V, MASTERFRIO OU SIMILAR<br>00802/ORSE                                  | UN | 1,00 | 1.045,55 | 1.045,55 |
| 60-13-05-008 O | EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX, COM SAÍD<br>A DE 4`` (100MM),INCLUSIVE SIFÃO EM AÇO<br>INOX AISI 304 E TAMPA REF 13259/ORSE | UN | 1,00 | 5.260,29 | 5.260,29 |

**Total da Etapa ->**

**19.714,47**

|                |                                                                                                                 |    |       |                      |              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------------------|--------------|
| <b>16-02</b>   | <b>METAIS SANITÁRIOS (TORNEIRAS, ENGATES, VÁLVULAS E SIFÕES)</b>                                                |    |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b> |
| 50-13-05-043 O | TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE,<br>PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO<br>O. AF_01/2020 CS: 86914 | UN | 1,00  | 122,49               | 122,49       |
| 60-13-05-016 O | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CIRÚRGICO COM AC<br>IONAMENTO COTOVELO REF. 04392/ORSE                                  | UN | 10,00 | 719,25               | 7.192,50     |

**Total da Etapa ->**

**7.314,99**

|                    |                                                                 |    |      |                         |              |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------|----|------|-------------------------|--------------|
| <b>16-03</b>       | <b>ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (SABONETEIRA, PORTA PAPEL, CABIDE)</b> |    |      | <b>B.D.I. ==&gt;</b>    | <b>25,00</b> |
| 60-80-82-<br>004 O | PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO<br>DISPENSER PAR                     | UN | 5,00 | 79,96                   |              |
|                    |                                                                 |    |      | Dt.Cadastro: 01/12/2023 |              |

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

| IDENTIFICAÇÃO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                   | UND | QTDE. | VALOR      | PARCELA   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-----------|
|                      | PAPEL HIGIÊNICO ROLAO REF. 12511/ORSE                                                                                                                                       |     |       |            |           |
| 60-80-82-005 O       | PORTA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS COM ACRÍLICO OU SIMILAR REF. 12208/ORSE                                                                                                  | UN  | 16,00 | 97,70      | 1.563,20  |
| 60-13-05-011 O       | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020. CS: 95547                                             | UN  | 16,00 | 86,15      | 1.378,40  |
| 60-13-09-049 O       | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 CS:100868                                               | UN  | 6,00  | 404,18     | 2.425,08  |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                             |     |       |            | 5.766,48  |
| 016-004              | BANCADAS (MÁRMORE, GRANITO, AÇO, ETC.)                                                                                                                                      |     |       | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 60-13-05-001 O       | BANCADA EM AÇO INOX-304, L=60CM, PARA CUBAS SIMPLES, CONCRETADA, ACABAMENTO LISO E POLIDO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, EXCLUSIVE CUBA, SIFÃO, VÁLVULA REF 08365/ORSE | M   | 7,25  | 1.358,01   | 9.845,57  |
| 60-13-05-035 O       | BANCADA EM GRANITO BRANCO FORTALEZA, E=2 CM. 11736/ORSE                                                                                                                     | M2  | 6,00  | 884,50     | 5.307,00  |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                             |     |       |            | 15.152,57 |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                             |     |       |            | 47.948,51 |
| 017                  | INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO                                                                                                                                           |     |       |            |           |
| 017-001              | EXTINTORES                                                                                                                                                                  |     |       | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 50-12-01-011 O       | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P. CS:101909                                                      | UN  | 1,00  | 379,55     | 379,55    |
| 50-12-01-008 O       | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P. CS:101905                              | UN  | 1,00  | 336,11     | 336,11    |
| 75-01-02-002 O       | SUORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022 01512/ORSE                                                                                                                  | UN  | 2,00  | 73,10      | 146,20    |
| 50-12-01-006 O       | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P. CS:101907                                                      | UN  | 4,00  | 1.074,55   | 4.298,20  |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                             |     |       |            | 5.160,06  |
| 017-002              | PLACAS, ADESIVOS E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO                                                                                                                                  |     |       | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 60-12-01-009 O       | PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, FOTO LUMINESCENTE, QUADRADA, 20X20CM EM PVC 2MM ANTI-CHAMAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                              | UN  | 8,00  | 24,48      | 195,84    |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                             |     |       |            | 195,84    |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                             |     |       |            | 5.355,90  |
| 018                  | PROTEÇÃO DE PAREDES - BATE-MACA/ CORRIMÃO                                                                                                                                   |     |       |            |           |
| 018-001              | BATE-MACA/ CORRIMÃO                                                                                                                                                         |     |       | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 60-12-06-004 O       | PROTETOR DE PAREDE BATE-MACAS, COM CORRIMÃO                                                                                                                                 | M   | 21,00 | 937,76     | 19.692,96 |

Dt.Cadastro: 01/12/2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

ESTADO DA BAHIA

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                        | UND | QTDE. | VALOR      | PARCELA   |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-----------|
|                      | MAO, EM PVC, H=13CM - FORNECIMENTO E<br>INS TALAÇÃO                                                                                                                                              |     |       |            |           |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                                  |     |       |            | 19.692,96 |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                                                  |     |       |            | 19.692,96 |
| 019                  | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO                                                                                                                                                                      |     |       |            |           |
| 019-001              | REDE FRIGORÍGENA                                                                                                                                                                                 |     |       | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 60-13-21-022 O       | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2, COM ISO<br>LAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTA<br>ÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA<br>INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_12/2015 CS: 97329 | M   | 28,00 | 73,10      | 2.046,80  |
| 60-13-21-008 O       | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 1/4 REVESTIDO<br>COM TUBO ESPONJOSO, PARA UTILIZAÇÃO EM R<br>EDES FRIGORIGENA                                                                                           | M   | 35,00 | 45,23      | 1.583,05  |
| 60-13-21-010 O       | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 3/8, REVESTIDO<br>COM TUBO ESPONJOSO, PARA UTILIZAÇÃO EM R<br>EDES FRIGORIGENAS.                                                                                        | M   | 7,00  | 58,44      | 409,08    |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                                  |     |       |            | 4.038,93  |
| 019-002              | DRENOS                                                                                                                                                                                           |     |       | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 50-13-01-059 O       | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO<br>EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIME<br>TO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 CS: 89865                                                                      | M   | 65,00 | 21,86      | 1.420,90  |
| 50-13-02-410 O       | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM<br>DRENO DE AR-CONDICIONADO ? FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P CS: 89869                                                                      | UN  | 13,00 | 13,06      | 169,78    |
| 50-13-02-408 O       | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,<br>INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO ?<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P<br>CS: 89867                                                      | UN  | 13,00 | 10,30      | 133,90    |
| 50-13-02-409 O       | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO<br>EM DRENO DE AR-CONDICIONADO ? FORNECIME<br>TO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P CS: 89868                                                                    | UN  | 13,00 | 7,10       | 92,30     |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                                  |     |       |            | 1.816,88  |
| 019-003              | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                     |     |       | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 60-12-08-003 O       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONAD<br>OR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO 24000 BTU                                                                                                              | UN  | 1,00  | 7.856,23   | 7.856,23  |
| 60-12-08-001 O       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONAD<br>OR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTU                                                                                                                | UN  | 5,00  | 3.262,64   | 16.313,20 |
| 60-12-08-006 O       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONAD<br>OR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 9000 BTU                                                                                                                 | UN  | 7,00  | 2.902,38   | 20.316,66 |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                                  |     |       |            | 44.486,09 |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                                                  |     |       |            | 50.341,90 |
| 020                  | MUROS E FECHAMENTOS                                                                                                                                                                              |     |       |            |           |
| 020-001              | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA                                                                                                                                                                            |     |       | B.D.I. ==> | 25,00     |
| 60-16-03-001 O       | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDAD<br>E MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021<br>CS:93358                                                                                                    | M3  | 3,00  | 110,28     | 330,84    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | UND | QTDE.  | VALOR                | PARCELA          |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|------------------|
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                               |     |        |                      | <b>330,84</b>    |
| <b>020-002</b>       | <b>FUNDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                               |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>     |
| 50-09-08-001 O       | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 CS: 95467                                                                                                                        | M3  | 3,00   | 757,59               | 2.272,77         |
| 50-80-81-025 O       | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4                                                                                                                                                      | M3  | 3,00   | 784,50               | 2.353,50         |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                               |     |        |                      | <b>4.626,27</b>  |
| <b>020-003</b>       | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                                                                              |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>     |
| 60-17-01-013 O       | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021. CS : 103328                    | M2  | 142,00 | 118,44               | 16.818,48        |
| 50-50-01-473 O       | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016 CS: 93204                                                                                                             | M   | 64,41  | 85,40                | 5.500,61         |
| 60-09-11-010 O       | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK=25MPA. AF_11/2022 CS: 104488                                                               | M3  | 8,00   | 3.101,36             | 24.810,88        |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                               |     |        |                      | <b>47.129,97</b> |
| <b>020-004</b>       | <b>REVESTIMENTO E ACABAMENTO</b>                                                                                                                                                              |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>     |
| 50-21-01-042 O       | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 CS: 87904               | M2  | 284,00 | 11,48                | 3.260,32         |
| 50-21-02-075 O       | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 CS: 87775 | M2  | 284,00 | 76,36                | 21.686,24        |
| 50-19-01-034 O       | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023. CS: 88485                                                                                                          | M2  | 284,00 | 5,20                 | 1.476,80         |
| 50-19-01-040 O       | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023. CS: 88495                                                                                          | M2  | 284,00 | 15,09                | 4.285,56         |
| 60-19-01-006 O       | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 CS: 95624                                            | M2  | 284,00 | 32,31                | 9.176,04         |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                               |     |        |                      | <b>39.884,96</b> |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                                               |     |        |                      | <b>91.972,04</b> |
| <b>021</b>           | <b>ABRIGO DE RESÍDUOS</b>                                                                                                                                                                     |     |        |                      |                  |
| <b>021-001</b>       | <b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>                                                                                                                                                                        |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>     |
| 60-24-03-002 O       | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA PONTALETADAS                                                                                                              | M   | 16,60  | 78,38                | 1.301,11         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                        | UND | QTDE. | VALOR                | PARCELA  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|----------|
|                   | A CADA 2,00M - 2<br>UTILIZAÇÕES.AF_10/2018 CS: 99059                                                                                                                                             |     |       |                      |          |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                  |     |       |                      | 1.301,11 |
| <b>021-002</b>    | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                     |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00    |
| 60-16-03-001 O    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE E MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 CS:93358                                                                                                         | M3  | 1,00  | 110,28               | 110,28   |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                  |     |       |                      | 110,28   |
| <b>021-003</b>    | <b>FUNDAÇÃO - RADIER</b>                                                                                                                                                                         |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00    |
| 50-09-08-003 O    | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHA O CS: 73817/2                                                                                                                                           | M3  | 3,63  | 225,74               | 819,44   |
| 60-09-11-010 O    | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK=25MPA. AF_11/2022 CS: 104488                                                                  | M3  | 2,18  | 3.101,36             | 6.760,96 |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                  |     |       |                      | 7.580,40 |
| <b>021-004</b>    | <b>ALVENARIA ESTRUTURAL</b>                                                                                                                                                                      |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00    |
| 50-17-04-011 O    | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014 CS: 89458 | M2  | 43,56 | 94,30                | 4.107,71 |
| 50-09-06-024 O    | GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 CS: 90281                                                       | M3  | 3,48  | 928,80               | 3.232,22 |
| 60-09-10-003 O    | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016 CS: 93184                                                                                                                          | M   | 3,40  | 48,96                | 166,46   |
| 50-09-05-024 O    | ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021 CS: 89999                                                                                                 | KG  | 3,00  | 20,74                | 62,22    |
| 50-09-05-021 O    | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL ; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 CS: 89996                                                                                                             | KG  | 60,00 | 13,31                | 798,60   |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                  |     |       |                      | 8.367,21 |
| <b>021-005</b>    | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                 |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00    |
| 60-09-07-002 O    | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIDA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(8+3).AF_11/2020 CS: 101964                            | M2  | 14,50 | 207,04               | 3.002,08 |
| 50-50-01-474 O    | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALET A. AF_03/2016 CS: 93205                                                                                         | M   | 19,50 | 46,58                | 908,31   |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                  |     |       |                      | 3.910,39 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

ESTADO DA BAHIA

|                |                                                                                   |    |            |              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------|
| 021-006        | REVESTIMENTO INTERNO                                                              |    | B.D.I. ==> | <b>25,00</b> |
| 50-21-01-010 O | CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM DESEMPENHA | M2 | 44,24      | 21,99        |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

| IDENTIFICAÇÃO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UND | QTDE. | VALOR      | PARCELA  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|----------|
|                   | DEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 CS: 8787                                                                                                                |     |       |            |          |
|                   | 1                                                                                                                                                                                               |     |       |            |          |
| 50-21-02-039 O    | EMBOÇO, PARA RECEB DE CERÂMICA, EM ARGAM TRAÇO 1:2:8, PREP MEC C/ BETON 400L, AP LICADO MANUALM E FACES INTERNAS DE PARED ES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 5M2, E=20MM, C/ EXEC. DE TALISCAS CS: 87527 | M2  | 44,24 | 62,40      | 2.760,58 |
| 50-21-04-018 O    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTER NAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE D IMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA IN TEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE. CS: 87 273                         | M2  | 44,24 | 79,81      | 3.530,79 |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                 |     |       |            | 7.264,21 |
| 021-007           | REVESTIMENTO EXTERNO                                                                                                                                                                            |     |       | B.D.I. ==> | 25,00    |
| 50-21-01-010 O    | CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E V IGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM DESEMPENA DEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 CS: 8787                              | M2  | 30,12 | 21,99      | 662,34   |
|                   | 1                                                                                                                                                                                               |     |       |            |          |
| 50-21-02-039 O    | EMBOÇO, PARA RECEB DE CERÂMICA, EM ARGAM TRAÇO 1:2:8, PREP MEC C/ BETON 400L, AP LICADO MANUALM E FACES INTERNAS DE PARED ES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 5M2, E=20MM, C/ EXEC. DE TALISCAS CS: 87527 | M2  | 30,12 | 62,40      | 1.879,49 |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                 |     |       |            | 2.541,83 |
| 021-008           | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                    |     |       | B.D.I. ==> | 25,00    |
| 50-20-17-006 O    | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMEN TO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAM ENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 CS:87622                | M2  | 9,55  | 45,28      | 432,42   |
| 50-20-03-001 O    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLAC AS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENO R QUE 5 M2. AF_02/2023_PE CS: 87246                                  | M2  | 9,55  | 82,69      | 789,69   |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                 |     |       |            | 1.222,11 |
| 021-009           | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                               |     |       | B.D.I. ==> | 25,00    |
| 60-10-03-003 O    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANT A ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APL ICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4M M. AF_09/2023 CS: 98547                                              | M2  | 14,50 | 260,50     | 3.777,25 |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                 |     |       |            | 3.777,25 |
| 021-010           | ESQUADRIAS METÁLICAS/ VIDROS                                                                                                                                                                    |     |       | B.D.I. ==> | 25,00    |
| 75-01-02-003 O    | TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDU RA EM MADEIRA, PARA ESQUADRIAS - REV 01 01897/ORSE                                                                                                     | M2  | 1,80  | 86,33      | 155,39   |
| 50-07-08-006 O    | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIAN                                                                                                                                                        | M2  | 3,78  | 540,89     | 2.044,56 |

Dt.Cadastro: 01/12/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

ESTADO DA BAHIA

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                          | UND | QTDE.  | VALOR            | PARCELA  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------|----------|
|                   | A COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM<br>PARAFUSOS - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_12/2019 C<br>S: 91341                                                                                                 |     |        |                  |          |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                    |     |        | 2.199,95         |          |
| 021-011           | PINTURA                                                                                                                                                                                            |     |        | B.D.I. ==> 25,00 |          |
| 50-19-04-006 O    | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS,<br>SOBRE SUPERFICIE METALICA CS: 73924/2                                                                                                                   | M2  | 1,80   | 45,79            | 82,42    |
| 50-19-01-035 O    | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁ<br>TEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014<br>CS: 88486 FC                                                                                               | M2  | 14,50  | 20,19            | 292,76   |
| 50-19-01-036 O    | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁ<br>TEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2<br>014 CS: 88487 FC                                                                                           | M2  | 30,12  | 18,16            | 546,98   |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                    |     |        | 922,16           |          |
| 021-012           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                    |     |        | B.D.I. ==> 25,00 |          |
| 60-11-05-027 O    | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHA<br>PA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM<br>BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORE<br>S DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020 CS: 101883 | UN  | 1,00   | 701,33           | 701,33   |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                    |     |        | 701,33           |          |
| 021-013           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS DE COBRE                                                                                                                                                             |     |        | B.D.I. ==> 25,00 |          |
| 50-50-01-554 O    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², A<br>NTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TER<br>MINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_0<br>3/2023 CS: 91929                                               | M   | 220,00 | 8,23             | 1.810,60 |
| 50-50-01-553 O    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², A<br>NTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERM<br>INAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03<br>/2023 CS: 91928                                                | M   | 55,00  | 7,73             | 425,15   |
| 50-50-01-550 O    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM²,<br>ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS T<br>ERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF<br>_03/2023 CS: 91925                                              | M   | 18,00  | 4,19             | 75,42    |
| 50-50-01-551 O    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²,<br>ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TE<br>RMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_<br>03/2023 CS: 91926                                               | M   | 25,00  | 5,05             | 126,25   |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                    |     |        | 2.437,42         |          |
| 021-014           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                    |     |        | B.D.I. ==> 25,00 |          |
| 60-11-07-018 O    | LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/ LÂMPADA FLUO<br>RESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REAT<br>OR ELETRÔNICO E LÂMPADA REF. 0673/ORSE                                                                     | UN  | 3,00   | 149,79           | 449,37   |
| Total da Etapa -> |                                                                                                                                                                                                    |     |        | 449,37           |          |
| 021-015           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES E TOMADAS                                                                                                                                                    |     |        | B.D.I. ==> 25,00 |          |
| 50-50-01-606 O    | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V                                                                                                                                                           | UN  | 3,00   | 36,91            | 110,73   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENT  
TO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 CS: 91953

Dt.Cadastro: 01/12/2023

### CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                  | UND | QTDE. | VALOR            | PARCELA   |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|-----------|
| 50-50-01-636 O       | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T<br>10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNE<br>CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CS: 919<br>96                                                                      | UN  | 3,00  | 43,78            | 131,34    |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                                            |     |       |                  | 242,07    |
| 021-016              | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS                                                                                                                                                                        |     |       | B.D.I. ==> 25,00 |           |
| 50-50-01-488 O       | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 M<br>M (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTA<br>LADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO<br>. AF_03/2023 CS: 91867                                                 | M   | 15,00 | 12,30            | 184,50    |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                                            |     |       |                  | 184,50    |
| 021-017              | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS- ÁGUA FRIA                                                                                                                                                                         |     |       | B.D.I. ==> 25,00 |           |
| 50-13-01-029 O       | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO<br>EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNE<br>CIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022 CS:89402                                                                            | M   | 7,00  | 15,50            | 108,50    |
| 50-13-01-030 O       | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO<br>EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNE<br>CIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022 CS:89403                                                                            | M   | 1,30  | 23,24            | 30,21     |
| 50-13-08-059 O       | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVE<br>L, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADO<br>S- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021<br>. CS: 89987                                                            | UN  | 1,00  | 120,44           | 120,44    |
| 50-13-05-042 O       | TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE,<br>PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALA<br>ÇÃO. AF_01/2020 CS: 86913                                                                                           | UN  | 3,00  | 68,79            | 206,37    |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                                            |     |       |                  | 465,52    |
| 021-018              | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS- ESGOTO                                                                                                                                                                            |     |       | B.D.I. ==> 25,00 |           |
| 50-13-01-050 O       | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL,<br>DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL<br>DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRI<br>O. AF_08/2022 CS: 89713                                                  | M   | 15,00 | 40,85            | 612,75    |
| 50-13-04-006 O       | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNT<br>A SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAM<br>AL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SAN<br>ITÁRIO. AF_08/2022_P CS: 89709                                         | UN  | 3,00  | 24,03            | 72,09     |
| Total da Etapa ->    |                                                                                                                                                                                                            |     |       |                  | 684,84    |
| Total da Sub-Obra -> |                                                                                                                                                                                                            |     |       |                  | 44.361,95 |
| 022                  | COMUNICAÇÃO VISUAL                                                                                                                                                                                         |     |       |                  |           |
| 022-001              | PLACAS INDICADORAS                                                                                                                                                                                         |     |       | B.D.I. ==> 25,00 |           |
| 75-01-02-004 O       | CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAC<br>A DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV.<br>Nº 18(60X50CM),C/ 02 DEMÃOS DE FUNDO ANT<br>I-CORROSIVO(SUPER GALVITE OU SIMILAR),02<br>DEMÃOS DE ESMALTE 04249/ORSE | UN  | 25,00 | 156,25           | 3.906,25  |





# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU***

ESTADO DA BAHIA

|              |                      |     |
|--------------|----------------------|-----|
| 023          | Total da Etapa ->    | 3.9 |
| PAVIMENTAÇÃO | 06,25                |     |
| O            | Total da Sub-Obra -> |     |
|              |                      | 3.9 |
|              | 06,25                |     |

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

| IDENTIFICAÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                         | UND | QTDE. | VALOR                | PARCELA       |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|---------------|
| <b>023-001</b>                 | <b>CALÇADA / PASSEIO</b>                                                                                                                                                          |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00         |
| 60-20-15-001 O                 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 CS: 94990                          | M3  | 5,03  | 1.111,63             | 5.591,50      |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                                                   |     |       |                      | <b>5.591,</b> |
| <b>50</b>                      |                                                                                                                                                                                   |     |       |                      |               |
| <b>Total da Sub-Obra -&gt;</b> |                                                                                                                                                                                   |     |       |                      | <b>5.591,</b> |
| <b>50</b>                      |                                                                                                                                                                                   |     |       |                      |               |
| <b>024</b>                     | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                    |     |       |                      |               |
| <b>024-001</b>                 | <b>SERVIÇOS PARA PLATIBANDA</b>                                                                                                                                                   |     |       | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | 25,00         |
| 60-09-07-002 O                 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIA DA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(8+3).AF_11/2020 CS: 101964           | M2  | 8,00  | 207,04               | 1.656,32      |
| 60-09-06-009 O                 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 CS: 94974                                                              | M3  | 0,24  | 588,69               | 141,29        |
| 60-10-06-001 O                 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 CS: 98555                                                                      | M2  | 11,60 | 41,96                | 486,74        |
| 50-10-09-001 O                 | PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:7 CM, E=3 CM CS: 83744                                                                                  | M2  | 8,00  | 58,48                | 467,84        |
| 60-17-01-014 O                 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021. CS: 103329               | M2  | 5,00  | 119,10               | 595,50        |
| 50-21-01-042 O                 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE E FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 CS: 87904 | M2  | 11,30 | 11,48                | 129,72        |
| 50-21-02-159 O                 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA S/PRESENÇA DE VÃOS E=25 MM ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 104234 CS             | M2  | 11,30 | 55,80                | 630,54        |
| 50-19-01-019 O                 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 CS: 88415                                                                                     | M2  | 11,30 | 4,38                 | 49,49         |
| 50-80-81-454 O                 | EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES REF. 08624/ORSE                                                                     | M2  | 11,30 | 29,39                | 332,11        |
| 50-19-01-038 O                 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 CS: 88489                                                                                    | M2  | 11,30 | 16,15                | 182,50        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

Total da Etapa ->

4.672,

05

Dt.Cadastro: 01/12/2023

CADASTRO GERAL 23000F - BASE SINAPI/REF. ORSE DEZEMBRO 2023

| IDENTIFICAÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                    | UND | QTDE.  | VALOR                | PARCELA             |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|---------------------|
| <b>024-002</b>                 | <b>FECHAMENTO EM GRADIL</b>                                                                                                                                                                                  |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>        |
| 60-07-09-001 O                 | GRADIL NYLOFOR3D, MALHA 20X5CM, DN 5MM, 250X203CM, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE P OSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=2,60M) E ACESSÓ RIOS REF. 10812/ORSE                                                               | M2  | 106,00 | 594,00               | 62.964,00           |
| 78-01-02-032 O                 | PORTÃO EM GRADIL BELGO NYLOFORD 3D, DE C ORRER, SOLDADO EM QUADRO DE TUBO GALV. 2 COM CANTONEIRA 3/4, MONTANTES EM TUBO GA LVANIZADO 4, INCLUSIVE FERROLHO E RODÍZI OS. FORNECIM. E INSTAL. INSUMO 9357/ORSE | M2  | 1,00   | 1.052,41             | 1.052,41            |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                                                                              |     |        |                      | <b>64.016,41</b>    |
| <b>Total da Sub-Obra -&gt;</b> |                                                                                                                                                                                                              |     |        |                      | <b>68.688,46</b>    |
| <b>025</b>                     | <b>LIMPEZA</b>                                                                                                                                                                                               |     |        |                      |                     |
| <b>025-001</b>                 | <b>LIMPEZA PARA ENTREGA DE OBRA</b>                                                                                                                                                                          |     |        | <b>B.D.I. ==&gt;</b> | <b>25,00</b>        |
| 50-22-04-001 O                 | LIMPEZA FINAL DA OBRA CS: 9537                                                                                                                                                                               | M2  | 247,57 | 4,83                 | 1.195,76            |
| <b>Total da Etapa -&gt;</b>    |                                                                                                                                                                                                              |     |        |                      | <b>1.195,76</b>     |
| <b>Total da Sub-Obra -&gt;</b> |                                                                                                                                                                                                              |     |        |                      | <b>1.195,76</b>     |
| <b>Total da Obra -&gt;</b>     |                                                                                                                                                                                                              |     |        |                      | <b>1.386.800,16</b> |

gov.br Documento assinado digitalmente  
CARLA LUANA DA CONCEIÇÃO MIRANDA  
Data: 01/04/2024 14:36:29-0300  
Verifique em: https://validar.jt.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente  
CLAUDENIRA GONCALVES DA SILVA  
Data: 01/04/2024 15:27:40-0300  
Verifique em: https://validar.jt.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

ESTADO DA BAHIA

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

|                                                        |                    |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>CONCORRENCIA PÚBLICA</b> | Número<br>017/2024 |
|--------------------------------------------------------|--------------------|

Para fins do disposto no Edital Da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 017/2024, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2002, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2002.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2002, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Gandú-Ba., .....de ..... de 2024.

---

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU***

ESTADO DA BAHIA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024.**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| 01 - ESTABELECIMENTO |                                            |           | 03 - TIPO DE INTERVENÇÃO:         |                                   |                                   |                        | 05 - ÁREA TOTAL |  |
|----------------------|--------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------------|--|
| UBS PADRÃO           |                                            |           | CONSTRUÇÃO                        |                                   |                                   |                        |                 |  |
| 02 - LOCALIDADE:     |                                            |           | 04 - DATA:                        |                                   |                                   |                        |                 |  |
| BAHIA                |                                            |           | 20/03/24                          |                                   |                                   |                        |                 |  |
| ITEM                 | SERVIÇOS                                   | % DA OBRA | 1ª PARCELA<br>% E R\$<br>PARCIAIS | 2ª PARCELA<br>% E R\$<br>PARCIAIS | 3ª PARCELA<br>% E R\$<br>PARCIAIS | TOTAL DO<br>ITEM (R\$) | % FINAL         |  |
| 001                  | CANTEIRO DE OBRAS                          | 8,77%     | 100,00%                           |                                   |                                   | 121.667,41             | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 121.667,41                        |                                   |                                   |                        |                 |  |
| 002                  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                      | 17,31%    | 33,33%                            | 33,33%                            | 33,34%                            | 240.021,72             | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 79.999,24                         | 79.999,24                         | 80.023,24                         |                        |                 |  |
| 003                  | INFRAESTRUTURA                             | 3,85%     | 100,00%                           |                                   |                                   | 53.432,89              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 53.432,89                         |                                   |                                   |                        |                 |  |
| 004                  | SUPERESTRUTURA                             | 2,43%     | 100,00%                           |                                   |                                   | 33.711,78              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 33.711,78                         |                                   |                                   |                        |                 |  |
| 005                  | ALVENARIAS / VEDAÇÕES                      | 3,94%     | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 54.690,64              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 25.704,60                         | 28.986,04                         |                                   |                        |                 |  |
| 006                  | COBERTURA                                  | 5,59%     | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 77.474,09              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 36.412,82                         | 41.061,27                         |                                   |                        |                 |  |
| 007                  | REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS            | 12,09%    | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 167.610,96             | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 78.777,15                         | 88.833,81                         |                                   |                        |                 |  |
| 008                  | REVESTIMENTO DE PISO                       | 3,94%     | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 54.677,02              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 25.698,20                         | 28.978,82                         |                                   |                        |                 |  |
| 009                  | FORRO                                      | 1,45%     | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 20.125,33              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 9.458,91                          | 10.666,42                         |                                   |                        |                 |  |
| 010                  | ESQUADRIAS                                 | 4,81%     | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 66.647,53              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 31.324,34                         | 35.323,19                         |                                   |                        |                 |  |
| 011                  | IMPERMEABILIZAÇÃO                          | 0,76%     | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 10.493,33              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 4931,87                           | 5561,46                           |                                   |                        |                 |  |
| 012                  | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                      | 5,02%     | 23,00%                            | 50,00%                            | 27,00%                            | 69.666,92              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 16.023,39                         | 34.833,46                         | 18.810,07                         |                        |                 |  |
| 013                  | CABEAMENTO ESTRUTURADO                     | 1,14%     | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 15.790,93              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 7.421,74                          | 8.369,19                          |                                   |                        |                 |  |
| 014                  | CIRCUITO FECHADO DE TV E CFTV              | 0,85%     | 23,00%                            | 27,00%                            | 50,00%                            | 11.747,26              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 2.701,87                          | 3.171,76                          | 5.873,63                          |                        |                 |  |
| 015                  | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                    | 3,60%     | 23,00%                            | 27,00%                            | 50,00%                            | 49.987,12              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 11.497,04                         | 13.496,52                         | 24.993,56                         |                        |                 |  |
| 016                  | LOUÇAS / METAIS / BANCADAS                 | 3,46%     | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 47.948,51              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 22.535,80                         | 25.412,71                         |                                   |                        |                 |  |
| 017                  | INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO          | 0,39%     | 47,00%                            | 53,00%                            |                                   | 5.355,90               | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 2.517,27                          | 2.838,63                          |                                   |                        |                 |  |
| 018                  | PROTEÇÃO DE PAREDES - BATE-MACA / CORRIMÃO | 1,42%     |                                   |                                   | 100,00%                           | 19.692,96              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           |                                   |                                   | 19.692,96                         |                        |                 |  |
| 019                  | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO                | 3,63%     | 23,00%                            | 27,00%                            | 50,00%                            | 50.341,90              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 11.578,64                         | 13.592,31                         | 25.170,95                         |                        |                 |  |
| 020                  | MUROS E FECHAMENTOS                        | 6,63%     | 23,00%                            | 50,00%                            | 27,00%                            | 91.972,04              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 21.153,57                         | 45.986,02                         | 24.832,45                         |                        |                 |  |
| 021                  | ABRIGO DE RESÍDUOS                         | 3,20%     | 23,00%                            | 50,00%                            | 27,00%                            | 44.361,95              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           | 10.203,25                         | 22.180,98                         | 11.977,73                         |                        |                 |  |
| 022                  | COMUNICAÇÃO VISUAL                         | 0,28%     |                                   |                                   | 100,00%                           | 3.906,25               | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           |                                   |                                   | 3.906,25                          |                        |                 |  |
| 023                  | PAVIMENTAÇÃO                               | 0,40%     |                                   | 47,00%                            | 53,00%                            | 5.591,50               | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           |                                   | 2.628,01                          | 2.963,50                          |                        |                 |  |
| 024                  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                    | 4,95%     |                                   |                                   | 100,00%                           | 68.688,46              | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           |                                   |                                   | 68.688,46                         |                        |                 |  |
| 025                  | LIMPEZA                                    | 0,09%     |                                   |                                   | 100,00%                           | 1.195,76               | 100,00%         |  |
|                      |                                            |           |                                   |                                   | 1.195,76                          |                        |                 |  |
|                      | TOTAL DO PERÍODO                           |           | 28,31%                            | 33,50%                            | 38,19%                            | 100,00%                |                 |  |
|                      |                                            |           | 392.605,54                        | 464.582,03                        | 529.612,60                        | 1.386.800,16           |                 |  |
|                      | TOTAL ACUMULADO                            |           | 28,31%                            | 61,81%                            | 100,00%                           | 100,00%                |                 |  |
|                      |                                            |           | 392.605,54                        | 857.187,56                        | 1.386.800,16                      | 1.386.800,16           |                 |  |

Documento assinado digitalmente  
**CARLA LUANA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**  
 Data: 01/04/2024 14:36:03-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**CLAUDENIRA GONÇALVES DA SILVA**  
 Data: 01/04/2024 15:27:40-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU***

## **ESTADO DA BAHIA**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Credencio o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ..... , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Concorrência Pública, na forma do Edital de nº 017/2024.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

|                                                              |                           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>CONCORRENCIA PÚBLICA</b><br>Nº | Número<br><b>017/2024</b> |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ( x ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Gandú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024.

ANEXO VIII

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

|                                                                                                           |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Nº TC/CR                                                                                                  | PROponente / Tomador          |
|                                                                                                           | PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU |
| Objeto                                                                                                    |                               |
| CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO TEOTONIO CALHEIRA, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO     |                               |
| Tipo de Obra do Empreendimento                                                                            |                               |
| Construção e Reforma de Edifícios                                                                         |                               |
| Desoneração                                                                                               |                               |
| NÃO                                                                                                       |                               |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: |                               |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            |                               |
| 60,00%                                                                                                    |                               |
| 5,00%                                                                                                     |                               |

| Itens                                                                                   | Siglas  | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 5,26%     | OK       | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,80%     | OK       | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco                                                                                   | R       | 1,27%     | OK       | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,23%     | OK       | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,40%     | OK       | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%     | OK       | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 3,00%     | OK       | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     | OK       | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 25,00%    | OK       | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GANDU - BAHIA

Local

01 DE ABRIL DE 2024

Data

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Responsável Técnico

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

LEONARDO BARBOSA CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

ESTADO DA BAHIA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024.**

**ANEXO IX**

## **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ....., representante da empresa  
....., CNPJ:....., interessado em participar no Processo Licitatório, **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 017/2024**, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GANDU, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Gandú-Ba, .....de ..... de 2024.

---

RAZÃO  
SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO  
REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**Obs.:** Esta declaração deverá ser apresentada após o credenciamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

ESTADO DA BAHIA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024.**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE  
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 017/2024**, que a empresa

\_\_\_\_\_, através do Engº/Arqº \_\_\_\_\_,  
CREA/XX nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições atuais do  
local onde será executada a obra em epígrafe.

\_\_\_\_\_, .....de ..... de 2024

Responsável pela empresa

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024.

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA**

**BAHIA**

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – 01 EQUIPE**

**PROJETO PADRÃO**

BAHIA

ABRIL/2024

## ÍNDICE

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO .....                     | 3  |
| MEMORIAL DESCRITIVO .....              | 3  |
| SERVIÇOS PRELIMINARES.....             | 5  |
| PAREDE E PAINÉIS .....                 | 9  |
| ESQUADRIAS E VIDROS.....               | 10 |
| REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS ..... | 12 |
| PAVIMENTAÇÃO .....                     | 14 |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS .....          | 17 |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....            | 19 |
| PINTURA .....                          | 20 |
| COBERTURA.....                         | 21 |
| DIVERSOS .....                         | 22 |
| LIMPEZA.....                           | 22 |
| ATIVIDADES .....                       | 23 |



## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Projeto de Arquitetura da **Unidade Básica de Saúde para 01 Equipe**.

Este documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à construção da Unidade Básica de Saúde da Família para 1 equipe.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

## **2. MEMORIAL DESCRITIVO**

### **2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e providências necessárias à aprovação da obra, tais como, licenças, alvarás e habite-se.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de “as built” – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

## **ESTADO DA BAHIA**

e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

Os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual(EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou sub-contratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

O estudo preliminar de arquitetura foi fornecido pela SESAB à empresa executora dos projetos complementares. Para fins de viabilização das instalações complementares, o estudo preliminar de arquitetura fornecido pela SESAB passou por ajustes com o objetivo de atender às demandas que surgiram por parte das instalações como elétrica, cabeamento, segurança predial (CFTV), GLP e outras, configurando, desta forma, a compatibilização e unidade entre o projeto de arquitetura, os projetos complementares, de fundação e estrutura.

#### **2.1. LIMPEZA DO TERRENO**

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

#### **2.2. LOCAÇÃO**

Consiste na execução da locação todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

Em casos específicos, havendo consentimento da Fiscalização, o gabarito poderá ser descontinuo.

O gabarito deverá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra, após a autorização da Fiscalização.

Para fins de pagamento, a unidade de medição é o metro quadrado de área construída, em projeção, da edificação demarcada pelo gabarito.

#### **2.3. PLACA DA OBRA**

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Saúde, com dimensões de 3,00 x 1,50 m.

#### **2.4. MOVIMENTO DE TERRA**

##### **3.4.1. Escavação**

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação

manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação.

Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

### **3.4.2. Reaterro e apiloamento**

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da médiadas áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

## **2.5. INFRA-ESTRUTURA**

### **3.5.1. Lastro de concreto**

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas.

As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro. O lastro de concreto deverá possuir fck 10MPa, com aditivo impermeabilizante.

### **3.5.2. Alvenaria de pedra argamassada**

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço 1:4:5 (de cimento, saibro e areia).

As pedras deverão ser colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; emseguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

Será medida em metros cúbicos de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto estrutural.

## **2.6. SUPERESTRUTURA**

### **3.6.1. Formas**

Serão feitas em chapas de compensado plastificadas, de primeiro uso, na espessura mínima de 10mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

### **3.6.2. Armaduras**

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

### **3.6.3. Preparo e lançamento do concreto**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 20Mpa em todas as peças

componentes da superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

## **2.7. DESMOLDAGEM**

Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:

- Laterais de vigas e pilares: 3 dias;
- Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;

**Os pilares terão seção conforme projeto e a cinta de amarração superior terá seção de (0,15 x 0,20)m, devendo ser armados com ferros de 3/4" e 1/2" respectivamente com estribos a cada 20cm.**

## **4. PAREDES E PAINÉIS**

---

### **ALVENARIA DE BLOCO**

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x39) cm com espessura aproximada de 0,09m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização donível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboçoadira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, deforma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metrosquadrados.

## **VERGAS**

A presença de vãos nas alvenarias exige a construção de vergas de modo a se distribuir da melhor forma os esforços concentrados na região dos vãos. As vergas são pequenas vigas de concreto que sustentam as cargas sobre elas depositadas e redistribuem estas cargas nas regiões laterais aos vãos.

Poderão ser moldadas in loco ou pré-moldadas. Deverão ser convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30 cm ou de 1,50 vezes a espessura da parede, prevalecendo a maior.

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

## **5. ESQUADRIAS E VIDROS**

---

### **ESQUADRIAS DE ALUMINIO**

As esquadrias de alumínio deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.

As portas de alumínio serão de abrir conforme especificação de projeto.

As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu recebimento.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio dos vãos de forma a não causar empenamento nas peças.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua

função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos eníveis. Serão afixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarcos, serão assentados os marcos, através de parafusos ou encaixe, e correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Depois serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de sistemas derodízios internos, no caso de peças de correr, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou venezianas característicos da esquadria.

## **VIDROS**

Os vidros serão do tipo canelado com espessura de 4mm. Serão fixados por meio de baguetes de alumínio, guarnições de neoprene ou com massa de vidraceiro.

Havendo folga entre o vidro e a baguete, esta deverá ser reduzida com a introdução de massa.

## **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Todas as portas serão de abrir, com dimensões especificadas em projeto.

As esquadrias serão entregues nas dimensões especificadas em projeto, devidamente aparelhadas e lixadas. Antes da pintura, deverão receber uma demão de selador para madeira.

Deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleo, graxas e barras de aço.

A montagem dar-se-á inicialmente com os montantes e quadros que deverão ser montados com sistema de encaixe tipo espiga ou cavilha. Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes, a ser fornecida pelo fabricante das esquadrias.

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e completas, incluindo todos os acessórios e ferragens.

## **PEITORIL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

Os peitoris serão em mármore branco.

Na escolha da pedra a ser utilizada, deverão ser considerados os seguintes aspectos: durabilidade do material, propriedades mecânicas da pedra (resistência à compressão, resistência à flexão, resistência à abrasão e resistência ao impacto de corpo duro) e a porosidade e a absorção de água do material.

As placas de pedra deverão ser afeiçãoadas, aparelhadas e apresentar o acabamento especificado em projeto.

Não serão aceitas peças rachadas, emendadas ou com veios que comprometam seu aspecto, durabilidade e resistência.

Deverá ser efetuada seleção das peças a serem utilizadas de modo a evitar variações de textura e coloração, de forma que resultem superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas e/ou discrepantes.

Para o rejuntamento, deverão ser utilizadas argamassas industrializadas.

No assentamento dos peitoris, deve-se atentar para alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 1,5 cm, visando evitar o escoamento ao longo da fachada.

Terminada a pega da argamassa de assentamento, deverá ser verificada, por percussão ao toque, a presença de som cavo, sendo reassentadas as peças, porventura, comprometidas.

## **6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS**

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

### **CHAPISCO**

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

## **MASSA ÚNICA**

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

## **REVESTIMENTO CERÂMICO**

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI IV e com dimensões de 30x30cm. Serão aplicados nas paredes dos banheiros até uma altura de 1,50m.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

## **FORRO**

Será instalado forro de PVC em todos os ambientes da construção. Será constituído por painéis lineares de PVC com dimensões de (0,20x6,00)m, fixados em estrutura de madeira.

O tarugamento deverá ser feito com sarrafos de pinho aparelhados. Nos sarrafos, deverão ser grampeados os painéis de forro. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico deverá ser utilizado rodaforro em PVC.

## **7. PAVIMENTAÇÃO**

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

### **REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO**

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Na hipótese de ser necessária espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

### **PISO CERÂMICO**

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

30x30cm, PEI IV. Serão aplicados somente nas áreas dos banheiros.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

## **REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA**

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 3 cm. Esta camada deverá ser sarrafeada com uma régua de madeira e adensada de forma, a resultar uma superfície áspera e nivelada para posterior aplicação de piso de alta resistência.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

## **PISO DE ALTA RESISTÊNCIA**

O piso industrial tipo granitina deverá atender à NB1343 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica e EB2100 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos. O piso terá 8 mm de espessura e será composto de grana mista de granito, basalto e cristal de rocha, preparado em proporções iguais, com adição de pigmento branco. Deverá ser assentada no sistema úmido sobre seco, em quadros de 1,20 x 1,20 m, com juntas plásticas de dilatação 3mm, na cor branca, devidamente alinhadas e esquadrejadas.

Após a cura da camada de alta resistência, será procedido o polimento com esmeris de carborundum de Nº 30 e sucessivamente mais fino até o de Nº 120.

## **PISO CIMENTADO**

São pisos executados com cimento e areia, deverá apresentar acabamento liso e fck superior a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

13,5MPa.

Terá espessura de cerca de 20mm não podendo ser, em nenhum ponto, inferior a 10mm. Deverá ser executado sobre lastro de concreto com função de contrapiso, devendo ser observado quanto ao caimento.

Em seguida, será aplicada a argamassa de cimento e areia, na espessura e traço especificados. A argamassa ser sarrafeada entre as guias ou mestras, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies cimentadas.

O acabamento liso dar-se-á será feito com desempenadeira de aço, devendo ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

## **SOLEIRAS**

As soleiras serão em mármore branco, com largura de 15 cm, devendo-se apresentar-se sem rajas, furos ou manchas.

As soleiras constituem elemento da pavimentação utilizado como transição entre pisos de características diferentes.

## **8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

---

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimentotérreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

Os reservatórios deverão ser em fibrocimento.

## **APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual for fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

## **9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

---

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das

emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutores e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

## **10. PINTURA**

### **EM PAREDES**

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamenteseca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas foremnecessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta emsuperfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a corretaproteção com a pintura adequada.

## **EM SUPERFICIES DE MADEIRA**

A superfície deverá ser lixada com lixa nº 80 ou 100. O pó será removido com panoumedecido com aguarrás.

Será aplicada então uma demão de fundo nivelador branco fosco, que permite umbom lixamento, uniformização da superfície e economia da tinta de acabamento.

Após seca, a superfície será novamente lixada, com lixa para madeira nº120 e o póremovido.

Para acabamento fino, deverá ser aplicada massa a óleo, seguida de lixamentocom lixa para madeira nº 100 e limpeza do pó.

A tinta a óleo ou esmalte será aplicada deixando-se secar.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade. Nas aduelas, alisares e folhas dasportas, serão aplicados emassamento e pintura com esmalte com duas demãos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

## **11. COBERTURA**

### **MADEIRAMENTO**

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto etotalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba.

As partes essenciais da das estruturas como as treliças, constarão sempre depeças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menorou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentossempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

### **TELHAMENTO**

A telha utilizada será do tipo colonial comum, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, cal hidratada eareia no traço 1:2:8.

O caimento mínimo aceitável do telhado será de 35%.

As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentargotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

## **12. DIVERSOS**

Todas as bancadas lisas e/ou com cubas deverão ser de 1ª qualidade, com largura de 0,60m, assentadas conforme especificação do fabricante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

No contorno externo do prédio construir calçada com 0,60 m de largura e altura média de 0,06m, com caimento para fora do prédio, acabada com desempenadeira de madeira. A concretagem dos “quadros” (de 0,60X1,00 m) da calçada deverá ser feita de modo alternado com defasagem mínima de 24 h. Não deixar juntas de madeira entre os

“quadros”.

As caixas para ar condicionado deverão ser em concreto.

As barras metálicas de apoio para deficientes deverão ser chumbadas na parede através de grapas metálicas, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:2.

*OBS: Os gases medicinais são usados eventualmente, assim serão utilizados torpedos de oxigênio e/ou ar comprimido.*

## **13. LIMPEZA**

---

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

## **14. ATIVIDADES**

---

### **ATRIBUIÇÃO 1: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETIVO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL**

ATIVIDADES:

1.1 -Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**ESTADO DA BAHIA**

primeiro atendimento, controle de doenças, visita domiciliar, etc.;

1.2 - Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de dados, investigação epidemiológica, informação sobre doenças, etc.;

1.3 - Promover ações de educação para a saúde, através de palestras, demonstrações e treinamento “in loco”, campanha, etc.;

1.4 - Orientar as ações em saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos;

1.5 - Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas;

1.6 - Proceder à consulta médica, odontológica, de farmácia e de enfermagem;

1.10 - Executar e registrar a assistência médica e de enfermagem.

Arq. Darlan de Oliveira BlohemCAU:

A36898-9

RESPOSÁVEL TÉCNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024.**

**ANEXO XII**

**MODELO - DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**

| DESCRIÇÃO                  |                                                                                                            | COM OU SEM DESONERAÇÃO |              |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
|                            |                                                                                                            | HORISTA %              | MENSALISTA % |
| GRUPO A                    |                                                                                                            |                        |              |
| A1                         | INSS                                                                                                       |                        |              |
| A2                         | SESI / SESC                                                                                                |                        |              |
| A3                         | SENAI / SENAC                                                                                              |                        |              |
| A4                         | INCRA                                                                                                      |                        |              |
| A5                         | SEBRAE                                                                                                     |                        |              |
| A6                         | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                           |                        |              |
| A7                         | SEGURO ACIDENTES DE TRABALHO                                                                               |                        |              |
| A8                         | FGTS                                                                                                       |                        |              |
| A9                         | SECONCI                                                                                                    |                        |              |
| A                          | Total dos Encargos Sociais do Grupo "A"                                                                    | 0,00%                  | 0,00%        |
| GRUPO B                    |                                                                                                            |                        |              |
| B1                         | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO                                                                                 |                        |              |
| B2                         | FERIADOS                                                                                                   |                        |              |
| B3                         | AUXÍLIO - ENFERMIDADE                                                                                      |                        |              |
| B4                         | 13º SALÁRIO                                                                                                |                        |              |
| B5                         | LICENÇA PATERNIDADE                                                                                        |                        |              |
| B6                         | FALTAS JUSTIFICADAS                                                                                        |                        |              |
| B7                         | DIAS DE CHUVA                                                                                              |                        |              |
| B8                         | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO                                                                               |                        |              |
| B9                         | FÉRIAS GOZADAS                                                                                             |                        |              |
| B10                        | SALÁRIO MATERNIDADE                                                                                        |                        |              |
| B                          | Total dos Encargos Sociais do Grupo "B"                                                                    | 0,00%                  | 0,00%        |
| GRUPO C                    |                                                                                                            |                        |              |
| C1                         | AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                                                                    |                        |              |
| C2                         | AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                                                                    |                        |              |
| C3                         | FÉRIAS INDENIZADAS                                                                                         |                        |              |
| C4                         | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA                                                                          |                        |              |
| C5                         | IDENIZAÇÃO ADICIONAL                                                                                       |                        |              |
| C                          | Total dos Encargos Sociais do Grupo "C"                                                                    | 0,00%                  | 0,00%        |
| GRUPO D                    |                                                                                                            |                        |              |
| D1                         | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B                                                                      |                        |              |
| D2                         | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                        |              |
| D                          | Total dos Encargos Sociais do Grupo "D"                                                                    | 0,00%                  | 0,00%        |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS |                                                                                                            | 0,00%                  | 0,00%        |

Obs.: As Alíquotas serão preenchidas pela propONENTE observando a Planilha de Encargos vigente no SINAPI e atendendo as orientações contidas no Acórdão 2622/2013, para empresas enquadradas no simples nacional.

01/02



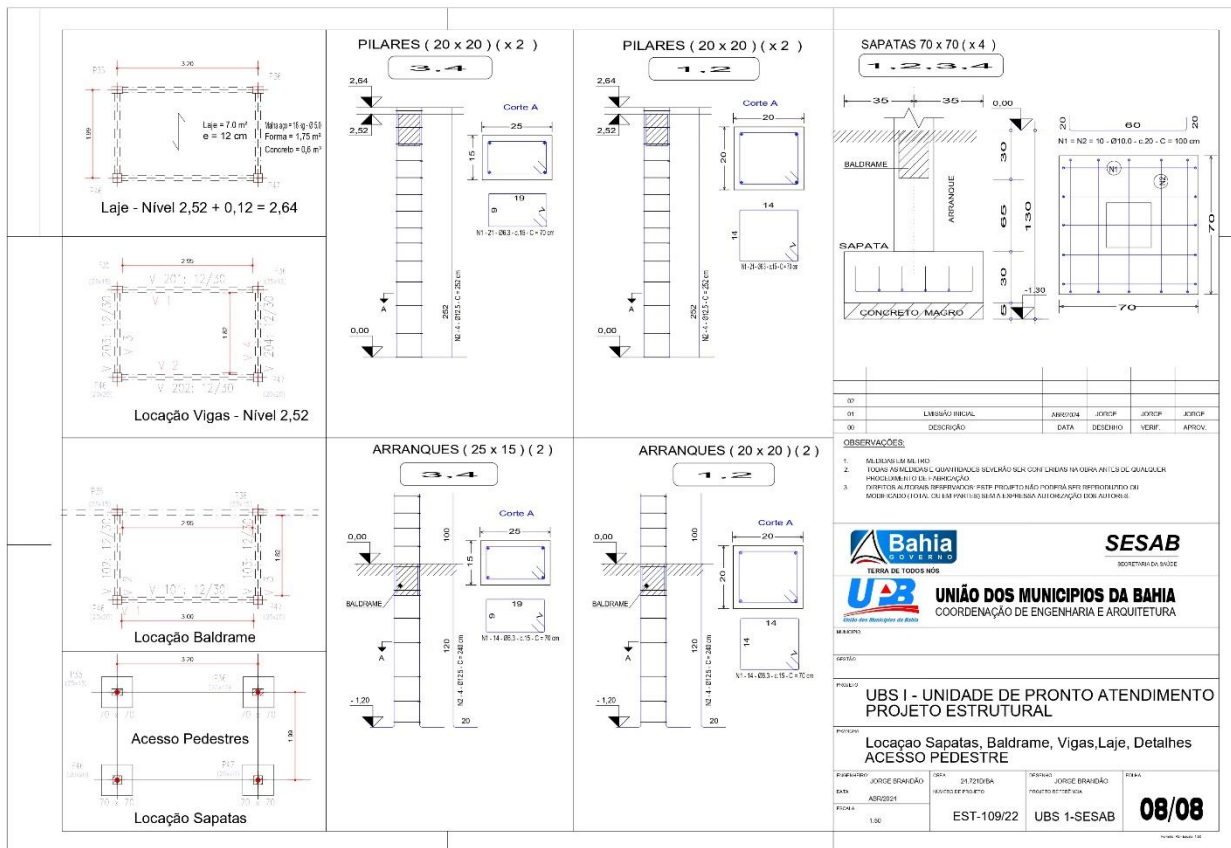
|    |              |         |         |         |         |
|----|--------------|---------|---------|---------|---------|
| 22 |              |         |         |         |         |
| 23 | FORWARD BIAS | REVERSE | FORWARD | REVERSE | FORWARD |
| 24 | REVERSE      | FORWARD | REVERSE | FORWARD | REVERSE |

1. **READING COMPREHENSION**

UBS I - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
PROJETO ESTRUTURALFundação  
Locação dos Pilares

|         |            |       |             |
|---------|------------|-------|-------------|
| DATE    | 01/08/2022 | TIME  | 1:50        |
| FROM    | ZAGZAG     | TO    | EFT-109/22  |
| SUBJECT | URGENT     | CLASS | LBS 1 SEGAD |
|         |            |       | 01/08       |







03/03